



# BOLETIM OFICIAL

## ÍNDICE

### PARTE C

#### MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DO FOMENTO EMPRESARIAL

##### *Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão:*

##### **Extrato do Despacho n.º 10/2023:**

Nomeando Haicha Isabel Rodrigues dos Santos, para em Comissão Ordinária de Serviço, exercer o cargo de Secretária do Vice-Primeiro-Ministro e Ministro das Finanças e do Fomento Empresarial.....558

#### MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS, COOPERAÇÃO E INTEGRAÇÃO REGIONAL

##### *Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão:*

##### **Extrato do Despacho n.º 518/2023:**

Transferindo Maria Isabel Gomes Monteiro, Conselheira de Embaixada de Nível II, da Embaixada de Cabo Verde nos Estados Unidos da América para os Serviços Centrais do Ministério dos Negócios Estrangeiros, Cooperação e Integração Regional..... 558

#### MINISTÉRIO DO MAR

##### *Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão:*

##### **Anulação de publicação n.º 3/2023:**

Anulando a publicação feita de forma inexata no *Boletim Oficial* n.º 56 II Série, de 29 de março de 2023, pelo Despacho referente à promoção de Patrícia Jorge Nobre Miranda Alfama de Técnica Nível NII para Nível III..... 558

#### MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA E CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA JUDICIAL

##### **Despacho conjunto n.º 4/MICE/CSMJ/2023:**

Requisitando Ivete Medina Lima, Técnica Nível I do do Conselho Superior de Magistratura Judicial, da Direção dos Recursos Humanos e Informação Jurídica, para exercer funções de Técnico Nível I, na Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Indústria, Comércio e Energia..... 558

<b>PARTE E</b>	<b>AGÊNCIA REGULADORA MULTISSETORIAL DA ECONOMIA (ARME)</b> <i>Conselho de Administração</i> <b>Deliberação n.º 08/CA/2023:</b> Atualização de preços dos produtos petrolíferos – mês de abril.....559
<b>PARTE G</b>	<b>MUNICÍPIO DO PORTO NOVO</b> <i>Assembleia Municipal:</i> <b>Deliberação n.º 29/VIII – M/AMPN/2022:</b> Aprova o Orçamento do Município de Porto Novo para o ano económico de 2023.....560

## PARTE C

### MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DO FOMENTO EMPRESARIAL

#### Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

**Extrato do Despacho n.º 10/2023.** — De S. Ex.<sup>a</sup> o Vice-Primeiro-Ministro e Ministro das Finanças e do Fomento Empresarial.

De 13 de março de 2023

Haicha Isabel Rodrigues dos Santos, Licenciada em Economia, especialização em Comércio Internacional e Economia é nomeada para, em Comissão Ordinária de Serviço, exercer o cargo de Secretária de S. Ex.<sup>a</sup> o Vice-Primeiro Ministro e Ministro das Finanças e do Fomento Empresarial, ao abrigo do n.º 1 do artigo 5.º e da alínea i) do artigo 6.º ambos do Decreto-lei 49/2014, de 10 de setembro, que estabelece o Estatuto do Pessoal de Quadro Especial da Administração Pública, doravante designado EPQE, conjugado com o disposto na alínea b) do artigo 14.º da lei 102/IV/93, de 31 de Dezembro, que define o regime jurídico de constituição, modificação e extinção da relação jurídica de emprego na Administração Pública.

O presente Despacho entra em vigor no dia seguinte da sua publicação.

As despesas da nomeação serão suportadas através da verba inscrita na rubrica 02.01.01.01 – Pessoal Quadro Especial, no centro de custo do Gabinete do Vice-Primeiro Ministro e Ministro das Finanças e do Fomento Empresarial.

Homologado por Suas Excelências a Ministra da Modernização do Estado e da Administração Pública e pelo Secretário de Estado das Finanças, no uso da competência delegada, a 29 de março de 2023.

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão, do Ministro das Finanças e do Fomento Empresarial, na Praia, aos 30 de março de 2023. — O Diretor Geral, *Carlos Rocha de Oliveira*

#### —oço—

### MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS, COOPERAÇÃO E INTEGRAÇÃO REGIONAL

#### Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

**Extrato do Despacho n.º 518/2023.** — De Secretária de Estado dos Negócios Estrangeiros e Cooperação, por Delegação de competências de S. Ex.<sup>a</sup> o Ministro dos Negócios Estrangeiros, Cooperação e Integração Regional, ao abrigo do Despacho n.º 94/2021, de 15 de dezembro.

De 20 de março de 2023

No âmbito da mobilidade externa do pessoal do diplomático do Ministério de Negócios Estrangeiros Cooperação e Integração Regional, é transferida, ao abrigo do artigo 55.º do Decreto-lei n.º 35/2020, de

26 de março, a Conselheira de Embaixada de Nível II, Maria Isabel Gomes Monteiro, da Embaixada de Cabo Verde nos Estados Unidos da América para os Serviços Centrais do Ministério dos Negócios Estrangeiros, Cooperação e Integração Regional.

A funcionária diplomática ora transferida, deve apresentar-se nos Serviços Centrais até 31 de julho de 2023.

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério dos Negócios Estrangeiros, Cooperação e Integração Regional, Praia, aos 27 de março de 2023. — A Diretora Geral, *Odete Correia Frederico*

#### —oço—

### MINISTÉRIO DO MAR

#### Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

**Anulação de publicação n.º 3/2023**

**Declaração de anulação de publicação**

Por ter sido publicado de forma inexata no *Boletim Oficial* n.º 56 II Série, de 29 de março de 2023, o Despacho de promoção, nos termos do Art.º 37.º do Decreto-lei n.º 09/2013 de 26 de fevereiro conjugado com os n.ºs 1 e 2 do artigo 49.º do Decreto-lei n.º 59/2014 de 4 de novembro, da Sra. Patricia Jorge Nobre Miranda Alfama de Técnica Nível II para Nível III, é anulada a publicação do Despacho na sua íntegra.

Direção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestã do Inistério do Mar, Mindelo, 30 de março de 2023. — A Diretora, *Helena Luz*

#### —oço—

### MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA E CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA JUDICIAL

**Despacho conjunto n.º 4/MICE/CSMJ/2023**

Ivete Medina Lima, Técnica Nível I do Quadro de Pessoal do Conselho Superior de Magistratura Judicial, da Direção dos Recursos Humanos e Informação Jurídica, é requisitada para exercer funções de Técnico Nível I, na Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Indústria, Comércio e Energia, nos termos do artigo 8.º do Decreto-lei n.º 54/2009, de 07 de dezembro, conjugado com a alínea b) do artigo 7 do Decreto-lei n.º 60/2021, de 29 de setembro, Estabelece a estrutura, a organização e as normas de funcionamento do Ministério da Indústria, Comércio e Energia, com efeitos a partir da publicação do Despacho.

Gabinete da Sua Excelência o Ministro da Indústria, Comércio e Energia, e o Presidente do Conselho Superior da Magistratura Judicial, aos 17 de fevereiro de 2023. — O Ministro da Indústria Comércio e Energia, *Alexandre Dias Monteiro*, O Presidente do Conselho Superior da Magistratura Judicial, *Bernardino Delgado*

**PARTE E****AGÊNCIA REGULADORA MULTISSETORIAL DA ECONOMIA (ARME)****CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO****Deliberação n.º 08/CA/2023****de 31 de março**

Atualização dos preços dos produtos petrolíferos – mês de abril

Considerando a evolução dos preços dos produtos petrolíferos no mercado internacional durante o mês de março de 2023 e a cotação do Euro face ao Dólar americano do último dia útil do mês de março;

Tendo em conta as disposições legais infra:

- Lei n.º 16/X/2022, de 30 de dezembro, que aprova o Orçamento de Estado para o ano económico de 2023, alterando as taxas de Direitos de Importação (DI) e as taxas de Imposto sobre o Consumo Especial (ICE), constantes da Pauta Aduaneira, aprovada pela Lei n.º 49/IX/2019, de 27 de fevereiro (corrigida pela Retificação n.º 25/2019, de 28 de março), relativamente à gasolina, ao gasóleo e fuel, conforme o quadro anexo III, da presente Lei do Orçamento de Estado.
- Deliberação n.º 17/CA/2022, de 23 de junho, da Agência Reguladora Multissetorial da Economia, publicada no *Boletim Oficial* n.º 107, II Série, de 30 de junho, que fixa os novos parâmetros Custo Unitário de Gestão do Sistema de Logística (CUGSL) e Margem Máxima Unitária de Distribuição e Venda a Retalho (MMUD).

Assim,

Ao abrigo do disposto na alínea a) do artigo 16.º do Decreto-lei n.º 50/2018, de 20 de setembro, que aprova os Estatutos da Agência Reguladora Multissetorial da Economia e no artigo 7.º do Decreto-lei n.º 19/2009, de 22 de junho, que estabelece os princípios orientadores da política de preços e a fórmula de cálculo dos preços de comercialização de produtos petrolíferos, o Conselho de Administração da ARME delibera o seguinte:

Ponto único: Aprovar o parâmetro CP (custos de importação dos produtos petrolíferos) da fórmula de cálculo dos preços máximos de venda ao consumidor final de produtos petrolíferos e os novos preços máximos de venda ao consumidor final de produtos petrolíferos, conforme os quadros abaixo indicados:

NOVOS PREÇOS MÁXIMOS A VIGORAR DE 1 A 30 DE ABRIL DE 2023								
	BUTANO (ECV/Kg)	GASOLINA (ECV/L)	PETRÓLEO (ECV/L)	GASÓLEO NORMAL (ECV/L)	GASÓLEO ESPE- CIAL ELECTRI- CIDADE (ECV/L)	GASÓLEO ESPECIAL MARINHA (ECV/L)	FUEL 380 (ECV/Kg)	FUEL 180 (ECV/Kg)
CP	85,04	92,49	84,01	85,19	89,27	79,16	65,44	68,47
PREÇO MÁXIMO DE VENDA SEM IVA E OUTRAS TAXAS	150,29	116,16	123,70	105,46	104,56	100,34	78,54	81,60
IVA	3,75	17,42	18,56	15,82	15,68	0,00	11,78	12,24
Outras Taxas	0,33	8,25	0,27	8,28	0,28	0,28	0,33	0,33
PREÇO MÁXIMO DE VENDA ARRE- DONDADO	154,40	141,80	142,50	129,60	120,50	100,60	90,70	94,20

NOVOS PREÇOS MÁXIMOS A VIGORAR DE 1 A 30 DE ABRIL DE 2023					
	Garrafas	Preço S/IVA	IVA	Preço C/IVA	Arredondamento
BUTANO	3Kg	428,33	10,70	439,98	440,00
	6Kg	901,74	22,52	926,27	926,00
	12,5Kg	1.878,63	46,92	1.929,72	1.930,00
	55Kg	8.265,97	206,44	8.490,78	8.491,00
	Granel (Kg)	150,29	3,75	154,38	154,40

A presente deliberação entra em vigor a partir das 00:00 horas do dia 1 de abril de 2023.

Feita na Cidade da Praia, aos 31 de março do ano de 2023. — O Conselho de Administração, A Presidente, *Leonilde Santos*, Os Administradores, *João Tomar e Carlos Ramos*

**PARTE G****MUNICÍPIO DO PORTO NOVO****Assembleia Municipal****Deliberação n.º 29/VIII – M/AMPN/2022****de 5 de novembro de 2022**

A Assembleia Municipal de Porto Novo, reunida na sua oitava Sessão Ordinária do VIII Mandato, no dia 5 de novembro de 2022, aprova, sob proposta da Câmara Municipal, nos termos do artigo 235.º da Constituição da República de Cabo Verde e ao abrigo do artigo 39.º da Lei n.º 79/VI/2005 de 5 de setembro que aprova o Regime Financeiro das Autarquias Locais e da alínea b) n.º 2 do artigo 81.º da Lei n.º 134/IV/95 de 3 de julho que aprova os Estatutos dos Municípios, por onze (11) votos a favor do Grupo Político do MpD, cinco (5) votos contra do Grupo Político do PAICV e um (1) abstenção do Deputado da UCID, a seguinte deliberação:

**Capítulo I****Aprovação do Orçamento****Artigo 1.º****Objeto da deliberação**

1. A presente deliberação aprova o Orçamento do Município de Porto Novo para o ano económico de 2023, no montante global de receitas de 725.235.187\$00 (setecentos e vinte e cinco milhões, duzentos e trinta e cinco mil, cento e oitenta e sete escudos), incluindo o Orçamento do Serviço Autónomo de Água e Saneamento e de despesas, no valor de 738.520.030\$00 (setecentos e trinta e oito milhões, quinhentos e vinte mil e trinta escudos), incluindo também o SAAS.
2. Integram este orçamento, o seu articulado, bem como os Mapas Orçamentais e os anexos informativos previstos nos art.ºs 37.º e 38.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais, adiante designado por RFAL.

**Artigo 2.º****Regime geral**

1. O Orçamento constitui o principal instrumento da política económica e financeira do Município de Porto Novo e é um dos meios de garantia para a materialização das principais propostas do Plano de Atividades da Câmara Municipal para a terceira etapa de 2023, do ciclo de governação municipal de 2020 a 2024.
2. Para efeitos do disposto no número anterior, o Orçamento do Município satisfaz, na sua elaboração e execução, as orientações e as normas estabelecidas pelo RFAL, bem como a nova classificação orçamental, definida pelo Decreto-lei n.º 37/2011 de 30 de dezembro aplicada, com as devidas adaptações, aos Orçamentos Municipais e dos demais princípios e regras exigidos pela contabilidade pública municipal.

**Capítulo II****Normas de execução e fiscalização****Artigo 3.º****Normas de execução**

Ficam definidas no articulado desta Deliberação as normas de orientação de carácter obrigatório e de abrangência geral, as quais constituem as medidas principais e necessárias para a mobilização e arrecadação dos recursos financeiros e para a gestão rigorosa das despesas municipais, designadamente as previstas nos artigos 11.º e 12.º da presente deliberação.

**Artigo 4.º****Normas de fiscalização**

1. A Assembleia Municipal estabelece, nos termos do n.º 4 do artigo 47.º do RFAL e para efeitos de acompanhamento das medidas de políticas de ponderação e contenção na previsão das receitas e afetação de despesas, os seguintes dispositivos pontuais de avaliação e fiscalização orçamental, a serem apreciados em cada sessão ordinária do ano de 2023:

- a) Apreciar e analisar o quadro evolutivo da arrecadação das receitas e da realização das despesas;
- b) Verificar o cumprimento das principais medidas de políticas, fiscal, urbana e de gestão dos recursos humanos definidas neste orçamento;
- c) Debruçar-se sobre a problemática da cobrança dos créditos municipais e os constrangimentos encontrados na sua mobilização;
- d) Debater as implicações e adotar as medidas que se mostrarem necessárias, caso as dívidas apuradas resultantes de incentivos fiscais concedidos pelo Estado em sede de impostos municipais, não forem regularizadas ou continuarem a crescer sem as devidas compensações estabelecidas pelo art.º 19.º do RFAL;
- e) Analisar os balancetes trimestrais do Município que devem ser enviados à Assembleia Municipal, pelo Presidente da Câmara Municipal com regularidade trimestral que se fixa nesta deliberação, conforme dispõe o n.º 3 do art.º 53º do RFAL;

2. Para efeitos do disposto no número anterior a Câmara Municipal deve facultar à Assembleia Municipal os meios e as informações necessários para o cumprimento dos objetivos definidos nesta norma, em conformidade com a última parte da disposição legal acima indicada.

3. Nos mesmos termos dos dispostos nos números 1 e 2, deve a Câmara Municipal adotar dispositivos permanentes de acompanhamento, avaliação e fiscalização orçamental e financeira do Orçamento, com periodicidade trimestral, em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 47.º do RFAL, podendo recorrer, para o efeito, a serviços externos especializados, em conformidade com o n.º 3 da disposição legal indicada.

**Artigo 5.º****Normas de monitorização das receitas municipais**

1. A Câmara Municipal estabelece normas de monitorização, com expressão percentual, fixada em relação ao período habitual da sua mais alta taxa de arrecadação e cobrança, tendentes a acompanhar o quadro da execução orçamental, abrangendo:
  - a) A avaliação das tendências e evolução da cobrança de receitas municipais;
  - b) O comportamento das transferências correntes e de capital.
2. A monitorização da execução orçamental nos termos previstos no número anterior suporta os fundamentos para as eventuais medidas restritivas e de condicionamento, na realização das despesas orçamentais.

**Capítulo III****Contexto da execução orçamental****Artigo 6.º****Equilíbrio orçamental**

É garantido o equilíbrio orçamental que, nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 24.º do RFAL, determina que as receitas correntes sejam, pelo menos, iguais às despesas correntes, sendo que estabelecidas as previsões para o exercício económico de 2023, as receitas correntes da Administração Direta atingem o montante de 325.276.360\$00, que cobrem as despesas correntes também da Administração direta de 248.931.203\$00, com o seu remanescente a ser destinado para as despesas de capital.

**Artigo 7.º****Conjuntura e contingência**

1. A previsão das receitas e das despesas, a que se refere o art.º 1.º desta deliberação, está condicionada aos impactos das pressões inflacionistas resultantes da guerra na Ucrânia na economia local, que não restringem as expectativas da retoma económica, na expressão da sua centralidade para o relançamento da atividade económica nacional e local, no

quadro dos efeitos que a seca severa vai provocando em todo o país e na minimização das consequências da pandemia da COVID 19 por força da segurança sanitária garantida pela vacinação massiva das pessoas para mitigação acrescida dos efeitos da conjuntura.

2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, a conjuntura e contingência são ainda condicionadas pela evolução do ano agrícola em decorrência da pluviosidade registada em Santo Antão em geral e em Porto Novo em particular, que, na eventualidade de registar uma nova queda das chuvas, pode determinar a minimização dos efeitos da seca severa com que o País e o Município foram flagelados durante os últimos cinco anos, sendo que, no caso provável desta possibilidade não ocorrer, exigirá, não apenas do Governo, mas também do Município, um plano de emergência com medidas de mitigação, em especial para o salvamento do gado, gestão da escassez de água e emprego público para as famílias afetadas.

#### Artigo 8.º

##### Prioridades

1. É conferida prioridade, em sede de realizações de despesas municipais, a todas as atividades que visam a mitigação dos impactos da guerra que restringem a segurança alimentar e nutricional das pessoas, particularmente das famílias com menores rendimentos, minimizam os efeitos da seca severa caso ela venha a persistir e restringem as consequências da pandemia na fase do seu esmorecimento pelos ganhos da vacinação massiva, que sustentam o contexto e a conjuntura que, além das pessoas, afetam também famílias, instituições, serviços e empresas, num quadro que não deixa de perspetivar a retoma da normalidade para vencer os desafios que uma conjuntura desta abrangência impõe aos poderes políticos.
2. Para efeitos do disposto no número anterior, a Câmara Municipal vincula-se à obrigação de transferir dotações orçamentais para eventuais prioridades não incluídas na presente Proposta de Orçamento, devendo estas prioridades serem objeto de Alterações Orçamentais e/ou de Orçamento Retificativo a ser apresentado para aprovação da Assembleia Municipal.

#### Artigo 9.º

##### Medidas temporárias e excepcionais

1. É fixada à Câmara Municipal a responsabilidade para estabelecer medidas temporárias e excepcionais, condicionadas, na contingência da sua natureza, à evolução da recessão económica determinada pelos efeitos da guerra da Ucrânia, reforço da garantia da segurança sanitária para minimização das infeções por COVID 19, garantia da segurança alimentar, segurança nutricional e proteção das famílias carenciadas, podendo integrar:
  - a) Medidas de celeridade para implementação dos programas e projetos do PIM que garantam o acesso de trabalhadores ao emprego e aos rendimentos;
  - b) Promoção, apoio e incentivo à campanha de vacinação para o alargamento do universo dos cidadãos à terceira dose da vacinação contra COVID 19;
  - c) Medidas de prevenção contra a propagação do contágio da doença da COVID 19;
  - d) Programa de cestas básicas para beneficiar às famílias mais carenciadas e de rendimentos mais baixos;
  - e) Incentivos fiscais abrangendo isenções, moratórias e regime prestacional no pagamento de impostos, taxas e contribuições municipais
2. As eventuais medidas fixadas na alínea e) do número anterior deste artigo ficam sujeitas à ratificação da Assembleia Municipal.

#### Artigo 10.º

##### Outras Medidas de mitigação e de conjuntura

1. Na contingência da evolução das pressões inflacionistas que tendem a aumentar o custo de vida e os produtos essenciais com efeitos na segurança alimentar e nutricional das famílias com menores rendimentos, deve a Câmara Municipal suscitar junto do Governo, que o financiamento do programa de trabalhos públicos, estabelecido em 2022 para este efeito, tenha continuidade em 2023.

2. Caso se confirmar a continuidade de mais um mau ano agrícola, a Câmara Municipal deve-se vincular ao desenvolvimento de iniciativas junto do Governo para que o Concelho do Porto Novo seja contemplado com um plano de emergência para mitigação dos efeitos da seca e do mau ano agrícola, que, à semelhança dos planos anteriores implementados nos últimos três anos de seca severa, possam contemplar medidas necessárias, como o salvamento do gado, a gestão da escassez da água e o emprego público para as famílias afetadas pela seca.
3. Fica a Câmara Municipal autorizada a proceder aos ajustamentos orçamentais necessários com vista à participação financeira, material e logística do Município em conformidade com as disponibilidades municipais do plano de emergência e de mitigação dos efeitos da seca e do mau ano agrícola.

#### Capítulo IV

##### Disciplina orçamental

#### Artigo 11.º

##### Execução orçamental

1. A Câmara Municipal, com base em critérios de economia, eficácia e eficiência da execução orçamental, estabelecerá as medidas necessárias para uma gestão prudente e rigorosa, com contenção das despesas públicas municipais de forma a conseguir, nos limites estabelecidos pelas políticas adotadas e na contingência dos recursos mobilizados, uma melhor satisfação das necessidades coletivas e a redução do défice orçamental.
2. A Câmara Municipal tomará as medidas necessárias com vista ao cumprimento da disciplina orçamental e da observância do equilíbrio financeiro, promovendo iniciativas para mobilização, arrecadação, liquidação e cobrança das receitas municipais em ordem a ultrapassar as previsões estabelecidas de modo a não ultrapassar o défice orçamental, tendo sempre em conta a evolução do contexto e da conjuntura.
3. A Câmara Municipal reforçará as medidas que visem a contenção rigorosa das despesas municipais dentro do limite das dotações e do défice orçamentais, devendo orientar a execução orçamental para o cumprimento da norma fixada pelo artigo 42.º do RFAL.
4. Os recursos provenientes da venda de terrenos devem, nos termos da Lei, serem utilizados prioritariamente no financiamento de projetos municipais constantes no Mapa X, em anexo.
5. As receitas correntes provenientes da cobrança de impostos e taxas devem ser utilizadas em primeiro lugar no financiamento das despesas correntes, designadamente nas despesas obrigatórias que sustentam os encargos com os recursos humanos, de acordo com o princípio do equilíbrio orçamental previsto na Lei, serviços da dívida bancária e demais encargos obrigatórios do Município.

#### Artigo 12.º

##### Mobilização de receitas municipais

1. Para a mobilização de recursos financeiros é estabelecida, nos limites da sua autonomia financeira, a base orçamental de abrangência global, diversificada e qualificada, a todas as fontes de financiamento municipal, revistindo a forma de impostos, taxas ou outras receitas municipais que, por lei, o Município deva zelar por cobrar, nos fundamentos das seguintes orientações:
  - a) Desencadeamento de processos negociais com as concessionárias de serviços públicos para o cumprimento da sua obrigação legal de pagarem taxas pela utilização do subsolo e pela passagem de cabos, condutas e outros;
  - b) Reforço da capacidade da Câmara Municipal para a cobrança das taxas e extração de inertes no Território Municipal;
  - c) Implementação de políticas urbanas que visam a mobilização de receitas municipais;
  - d) Definição de medidas de cobrança coerciva de dívidas fiscais tornadas certas, líquidas e exigíveis em sede de impostos municipais por títulos executivos dos respetivos processos, na evolução da conjuntura;
  - e) Recuperação, tanto quanto possível, dos créditos municipais resultantes das isenções concedidas pelo Estado em sede de impostos municipais;

- f) Previsão e avaliação cautelosa dos recursos financeiros para o exercício de 2023;
- g) Ponderação e contenção na previsão de receitas e na realização de despesas;
- h) Cumprimento e aplicação do Regulamento das Taxas e Contribuições Municipais;
- i) Elaboração do Regulamento Tarifário dos Resíduos Sólidos Urbanos;
- j) Elaboração e Implementação da Taxa do Licenciamento do Alojamento Complementar;
- k) Restrição alargada da base ponderada nos investimentos concretizados, para a arrecadação das receitas fiscais pretendidas.

2. Integram as medidas de mobilização de recursos municipais os processos que visam a aprovação dos instrumentos de gestão territorial, designadamente os Planos Detalhados e a produção da sua eficácia para o adequado uso e ocupação do solo no âmbito do ordenamento do território.
3. Sem prejuízo do disposto no número anterior, pode a Câmara Municipal, analisados o comportamento e a evolução das receitas municipais, apresentar um Orçamento Retificativo para reforço das despesas municipais, com prioridade absoluta para as despesas do contexto e da conjuntura.

#### Artigo 13.º

##### Despesas orçamentais

1. São definidas, para o ano de 2023, as seguintes normas para a execução das despesas orçamentais:
  - a) Eficácia e eficiência na execução das despesas;
  - b) Contenção, prudência e rigor na realização das despesas;
  - c) Restrição e contenção na gestão orçamental, condicionada por fatores económicos de natureza conjuntural, identificados no relatório de enquadramento orçamental e outros que venham a surgir no decorrer do exercício económico de 2023;
  - d) Redução de custos e implementação de medidas de rigor na realização das despesas do funcionamento do Município;
  - e) Cumprimento das obrigações e compromissos financeiros municipais;
  - f) Prioridade às necessidades ligadas à segurança alimentar e nutricional das famílias particularmente as de menor rendimentos e proteção dos mais vulneráveis integrados nas medidas de governação da conjuntura
  - g) Implementação, caso seja necessário, de medidas excecionais para mitigação da seca e dos seus efeitos que consequentemente terão reflexos no orçamento municipal.
2. A Câmara Municipal definirá, no quadro do estabelecimento das despesas prioritárias, as medidas necessárias com vista à execução satisfatória do plano de investimento municipal.

#### Artigo 14.º

##### Regime Duodecimal

Durante o ano de 2023 fica sujeita ao regime duodecimal a execução das seguintes despesas:

- a) Remunerações certas e permanentes;
- b) Encargos com a segurança social;
- c) Juros e encargos da dívida pública municipal
- d) Transferências a associações e pessoas individuais;
- e) Comunicações.
- f) Água e eletricidade
- g) Combustível

#### Artigo 15.º

##### Suspensão de despesas

1. Fica a Câmara Municipal autorizada a suspender ou a condicionar a execução das despesas orçamentais a cada uma das unidades orgânicas da estrutura camarária e à Assembleia Municipal, se a situação financeira do Município assim o justificar, designadamente em caso da expectativa da retoma económica esperada não se concretizar, os impactos da guerra da Ucrânia incrementarem as pressões inflacionistas sobre os produtos essenciais e os bens, os efeitos da COVID 19 recrudescerem e a seca severa reforçar a mobilidade das pessoas das zonas rurais para o centro urbano.
2. A suspensão das despesas orçamentais é precedida de comunicação prévia às estruturas orgânicas da Câmara Municipal e a Assembleia Municipal e só deve acontecer em casos de bloqueio financeiro condicionante e restritivo do Município, o qual deve ser indicado e devidamente fundamentado.

#### Artigo 16.º

##### Contenção das despesas de funcionamento

1. As despesas de funcionamento que não resultem de encargos obrigatórios, prioritários e indispensáveis devem ser objeto de programação antecipada, com períodos trimestrais, limitando-se às estritamente necessárias e essenciais.
2. Enquadram-se nessa categoria as deslocações e estadias, combustíveis e lubrificantes, consumo de secretaria, senhas de presença, conservação e manutenção, transportes, rendas e aluguer, entre outras.
3. Os encargos superiores a 1.000.000\$00 (um milhão de escudos) devem ser programados, tanto quanto possível, com antecedência mínima de quinze dias.
4. As missões ao exterior devem ser objeto de programação atempada e informada com antecedência à Secretaria-Municipal para efeitos de agendamento e limitam-se às estritamente necessárias previstas e aprovadas no âmbito dos planos das Vereações ou estruturas institucionais municipais, antecipadamente aprovadas por deliberação da Câmara Municipal ou da Assembleia Municipal, conforme for o caso.

#### Capítulo V

##### Do défice orçamental e da dívida pública municipal

#### Artigo 17.º

##### Défice orçamental

O défice orçamental para o ano de 2023 é fixado em 13.284.842\$00 (treze milhões, duzentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e dois escudos) que corresponde a 2,02% do Orçamento do Município (Administração direta) e cujos efeitos sobre a dívida pública municipal são residuais e mesmo assim de carácter temporal, uma vez que sendo coberto por crédito de curto prazo deve ser liquidado até 31 de dezembro do exercício.

#### Artigo 18.º

##### Encargos e dívidas

A Câmara Municipal só pode, no decorrer da execução orçamental de 2023, assumir encargos ou contrair dívidas mediante a respetiva e necessária dotação orçamental, em obediência ao princípio fixado no n.º 1 do art.º 44.º do RFAL de modo a que o défice orçamental fixado nos termos do artigo anterior não venha a ultrapassar os limites estabelecidos no orçamento municipal.

#### Artigo 19.º

##### Dívida financeira municipal

1. A dívida financeira municipal, cumpridos os compromissos dos seus encargos em 2023, será de 294.891.504\$00 (duzentos e noventa e quatro milhões, oitocentos e noventa e um mil e quinhentos e quatro escudos), conforme anexo IV – Mapa Resumo da Dívida Pública Municipal que integra este orçamento.
2. Para efeitos do disposto no número anterior são fixados, para o serviço da dívida para o exercício, os montantes respetivamente de 23.087.799\$00 e 24.834.021\$00, como encargos para suportar as amortizações do capital em dívida e os juros correspondentes.

3. Os encargos globais do serviço da dívida de 47.921.820\$00, correspondem a 14,73% das receitas correntes previstas para o exercício de 325.276.360\$00, estando, assim, dentro dos limites de endividamento fixados pelo n.º 10 do art.º 8.º do RFAL.

Artigo 20.º

**Créditos de Curto Prazo**

1. O recurso ao crédito de curto prazo, que decorre da necessidade do financiamento para suportar as operações passivas e ativas de regularização das amortizações da dívida, não pode exceder, em caso algum, 10% das receitas efetivamente cobradas no ano económico de 2022 e não deve ultrapassar o período do exercício.
2. Fica a Câmara Municipal do Porto Novo autorizada a recorrer ao crédito de curto prazo para cobertura do défice orçamental no valor de 13.284.842\$00 (treze milhões, duzentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e dois escudos) nos termos do art.º 17.º e do n.º 1 do presente art.º 20.º do Orçamento do Município do Porto Novo para o ano de 2023.

Artigo 21.º

**Consolidação da dívida financeira municipal**

É estabelecida, como medida possível de implementação e de redução do seu peso nas finanças municipais, a consolidação da dívida pública municipal, dispersa por diferentes entidades financeiras, com taxa de juros diferenciados e quadro de amortização de dimensão e períodos diversos, que condicionam a sua gestão, o seu serviço e as prioridades financeiras da execução orçamental e afeta o saneamento financeiro municipal na diversificação dos processos parciais do seu reembolso.

Artigo 22.º

**Estudo de mercado e autorização**

1. Para efeitos do disposto no artigo anterior, deve a Câmara Municipal proceder ao estudo do mercado para avaliar as vantagens do processo de unificação da dívida pública municipal junto de cada instituição financeira, no quadro da venda da dívida pública municipal, que, na competitividade do mercado financeiro possa oferecer as melhores condições cumulativas e que integram:
- Capital um pouco maior ou igual ao capital em dívida de toda a dívida financeira do Município;
  - Melhor taxa de juro;
  - Período máximo de maturidade do montante da unificação que deve corresponder, no mínimo, ao período médio de maturidade de todo o capital em dívida no período previsível da sua concretização;
  - Encargos globais da totalidade dos juros de todo o serviço da dívida menores que os juros a pagar pela unificação de modo a trazer benefícios para o Município;
  - O novo serviço da dívida pela unificação não pode ultrapassar o limite do endividamento municipal fixado em 15% das receitas correntes;
  - Exigências de garantias mitigadas;
  - Outras condições que sejam convenientes.
2. Fica a Câmara Municipal autorizada a proceder à consolidação da dívida financeira municipal cujos encargos não podem ultrapassar os limites do endividamento municipal fixados no RFAL para os seus encargos com juros e amortizações,
3. O processo da consolidação da dívida financeira municipal em cada um dos três credores do Município, ou a sua venda unificada a um destes bancos que oferecer as melhores condições do mercado, fica sujeito à ratificação da Assembleia Municipal.

Capítulo VI

**Recursos humanos**

Artigo 23.º

**Gestão de Recursos humanos**

1. A autorização para o recrutamento e seleção do pessoal e dirigentes intermédios na Administração Pública Municipal e serviços autónomos municipais é da competência da

Câmara Municipal e só se realiza em conformidade com as dotações orçamentais e com a situação financeira do Município e para casos de necessidades imprescindíveis dos serviços.

2. O recrutamento do pessoal para necessidades imprescindíveis de serviços a que se refere o número anterior fica, obrigatoriamente, sujeito aos critérios previamente definidos na lei de recrutamento de pessoal e dirigentes intermédios em vigor.
3. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, o provimento das necessidades de pessoal para Administração Pública Municipal que não tenham natureza imprescindível faz-se, preferencialmente, pelos instrumentos de mobilidade entre os serviços e departamentos do Estado e do Município, nos precisos termos fixados na lei do Orçamento do Estado para o ano 2023.
4. Independentemente da natureza que venha a revestir, o processo do recrutamento deve demonstrar de forma clara e inequívoca que as despesas com o pessoal do Município, incluindo os encargos provisionais, não ultrapassam os limites fixados por lei.
5. A mobilidade interna dos funcionários da Administração Pública Municipal entre as estruturas orgânicas municipais é efetuada mediante a transferência da dotação orçamental correspondente ao funcionário, do quadro de origem para o novo quadro, sem acréscimo do orçamento global.
6. A evolução profissional do pessoal na carreira, as promoções e as progressões realizam-se de acordo com a disponibilidade orçamental, financeira e a evolução da conjuntura na execução orçamental.
7. Fica a Câmara Municipal obrigada a enviar uma cópia de todas as decisões que alterem a situação jurídica dos Recursos Humanos, nomeadamente, licenças sem vencimento, transferência, comissão de serviço e exoneração, à Direção Nacional da Administração Pública, para efeitos de atualização da Base de Dados dos Recursos Humanos da Administração Pública (BDAP), enquanto não houver integração com esta, relativamente ao pessoal que lhes está afeto, em cumprimento da lei do orçamento do estado de 2023.
8. Não é permitida a celebração de mais do que dois contratos de prestação de serviço de caráter contínuo com a mesma pessoa singular ou coletiva, por ajuste direto, salvaguardando para a administração municipal a mesma exigência legal para a Administração Pública Central, incluindo os Serviços e Fundos Autónomos, Institutos Públicos, autoridades administrativas independentes e as Entidades do Sector Público, conforme lei do orçamento do estado para 2022

Artigo 24.º

**Regularização de vínculos precários na administração municipal**

1. Durante o ano de 2023 e nos termos da Lei do Orçamento do Estado para 2023, serão desencadeados os procedimentos normativos necessários para regularização de vínculos precários na administração municipal.
2. Para efeitos do disposto no número anterior, a regularização dos vínculos precários é efetuada mediante os termos estabelecidos na lei do Orçamento do Estado e no Decreto-lei n.º 56/2019 de 31 de dezembro que estabelece os princípios e normas aplicáveis ao recrutamento e seleção de pessoal e dirigentes intermédios na Administração Pública.
3. As reclassificações, reenquadramentos e promoções durante o ano de 2023 realizam-se de acordo com a disponibilidade orçamental e financeira municipal.

Artigo 25.º

**Quadro do Pessoal**

1. Para efeitos de ajustamento determinado por uma nova orgânica, a Câmara Municipal fica obrigada a reorganizar o Quadro do Pessoal para enquadramento dos ajustamentos exigidos que será apresentado à Assembleia Municipal para aprovação.
2. Todas as situações pendentes de regularização decorrentes da nova orgânica dos Serviços Municipais devem ficar resolvidas no decorrer do ano de 2023, com a aprovação do novo Quadro de Pessoal.

## Artigo 26.º

**Formação do pessoal**

1. É fixada uma dotação global de 450.000\$00 (quatrocentos e cinquenta mil escudos) distribuída respetivamente pela Assembleia Municipal, Direção da Administração e Recursos Humanos e SAAS para ações de formação de pessoal, em conformidade com o disposto no artigo 111.º da Lei n.º 134/IV/95 de 03 de julho que aprova o estatuto dos municípios;
2. A realização das despesas correspondentes a esta dotação será concretizada em conformidade com os Planos Anuais de Formação e com o cronograma da sua implementação, elaborados pelas estruturas orgânicas respetivas.

## Capítulo VII

**Sistema Fiscal Municipal**

## Artigo 27.º

**Regime geral dos impostos e taxas municipais**

Só são liquidados e cobrados os impostos e taxas municipais criados respetivamente pela Assembleia Nacional e Assembleia Municipal, em obediência aos princípios gerais do sistema fiscal estabelecido pela Constituição, pelo RFAL e pelo Código Geral Tributário e que tenham sido objeto de inscrição orçamental, podendo ultrapassar a previsão estabelecida em conformidade com os dispostos no n.º 1 e n.º 2 do art.º 43.º da Lei n.º 79/VI/2005 de 05 de setembro.

## Artigo 28.º

**Cobrança das receitas fiscais**

Fica a Câmara Municipal autorizada a cobrar os impostos e taxas inscritos no orçamento e constantes dos regulamentos, demais legislações tributárias e das deliberações da Assembleia Municipal, com as subsequentes modificações em diplomas complementares em vigor no País e no Município, sem prejuízo das moratórias que vieram a ser estabelecidas, como medidas temporárias e excecionais mitigadas, para fazer face aos impactos, efeitos e consequências do contexto e da conjuntura.

## Artigo 29.º

**Pagamento e cobrança vinculativos de taxas autónomas**

1. Por força desta deliberação, passam a ser de pagamento e cobrança vinculativos, no exercício de 2023, as taxas autónomas estabelecidas por deliberação da Assembleia Municipal, nos termos da lei.
2. Integram as taxas autónomas aquelas que não se encontram enquadradas no Regulamento Municipal de Taxas e que, mesmo estando enquadradas, foram instituídas por deliberações autónomas e separadas da Assembleia Municipal, nos termos da Lei n.º 100/VIII/2015 de 10 de dezembro que aprova o Regime Geral das Taxas;
3. Para efeitos do disposto nos números anteriores, integram as taxas autónomas:
  - a) TMDP – Taxa Municipal de Direito de Passagem a que se refere o artigo 3.º da Deliberação n.º 02/VII/AMPN/2018 de 18 de fevereiro, a que ficam sujeitas as empresas e entidades de telecomunicações e de distribuição de água e de energia pelo aproveitamento dos bens de utilidade pública situados no solo e subsolo do domínio público municipal e no espaço aéreo do território municipal;
  - b) Taxa de extração de inertes a que se refere o artigo 6.º do Regulamento Municipal de Extração de Inertes e Respetiva Taxa, aprovado pela Deliberação n.º 15/VII/AMPN/2018 de 29 de setembro.

## Artigo 30.º

**Prioridades e metas fiscais**

No âmbito do processo de arrecadação, mobilização, liquidação e cobrança de receitas fiscais, é estabelecida para as receitas fiscais, prioridade na cobrança do Imposto Único sobre o Património em sede das transmissões onerosas e sobre os imóveis para os quais se fixa o montante de 34.500.000\$00 (Trinta e quatro milhões e quinhentos escudos) como receita global proveniente desta cobrança.

## Artigo 31.º

**Apuramento das dívidas fiscais municipais**

Para efeitos do disposto no n.º 4 do art.º 43.º da Lei n.º 79/VI/2005 de 05 de setembro, deve a Câmara Municipal proceder ao apuramento das receitas fiscais municipais liquidadas e não cobradas até 31 de dezembro de 2022, para eventual cobrança e contabilização nas rubricas correspondentes do orçamento de 2023.

## Artigo 32.º

**Cobrança coerciva de créditos municipais**

1. A Câmara Municipal deve desenvolver as diligências necessárias com vista à implementação dos serviços municipais, com competências para cobrança coerciva dos créditos municipais, conforme dispõe o art.º 20.º da Lei n.º 79/VI/2005 de 05 de setembro, devendo para o efeito fazer os ajustamentos necessários na estrutura orgânica municipal.
2. Durante o ano económico de 2023, a Câmara Municipal envidará esforços no sentido de operacionalizar o Serviço de Execução Fiscal Municipal, o qual necessariamente deve atuar em conformidade com a evolução do contexto e da conjuntura.

## Artigo 33.º

**Incentivos fiscais de regularização de dívidas fiscais municipais**

1. É fixado o seguinte regime de incentivo para regularização das dívidas fiscais em sede dos impostos municipais devidos pelas empresas e serviços, conforme dispõem o n.º 2 do art.º 6.º e o n.º 5 do art.º 17.º, ambos da Lei n.º 79/VI/2005 de 05 de setembro:
  - a) Isenção de 100% dos juros e encargos legais para dívidas fiscais de até três anos decorridos sobre a data da sua liquidação;
  - b) Isenção de 75% dos juros e encargos legais para dívidas fiscais municipais com mais de três anos decorridos sobre a data da sua liquidação.
2. O disposto no n.º 1 deste artigo aplica-se também a pessoas em nome individual.
3. Os pedidos deverão ser instruídos e encaminhados para a Câmara Municipal, que os analisará de acordo com a lei acima referida.
4. A Câmara Municipal deve tomar as medidas necessárias com vista a divulgação dos incentivos estabelecidos para regularização das dívidas fiscais municipais.

## Artigo 34.º

**Regularização das dívidas fiscais municipais por prestações**

1. É admitida a possibilidade das dívidas de natureza fiscal, quer as que se encontram dentro do prazo voluntário do pagamento, quer as que tenham expirado o prazo e sejam líquidas, certas e vencidas ou mesmo estejam em processo executivo, sejam pagas em prestações nos termos da lei.
2. Para efeitos do disposto no número anterior, os serviços da Administração Fiscal da Câmara Municipal devem proceder à citação dos contribuintes com processos executivos, nos termos e condições estabelecidos neste artigo.

## Artigo 35.º

**Benefício fiscais**

É fixada a redução do IUP (Transmissão) em 50%, como benefício fiscal para 2023 a ser concedido às empresas e serviços, nacionais ou estrangeiras, que apresentem ou realizem projetos de investimentos de especial interesse para o Município, conforme dispõem o n.º 2 do art.º 6.º e o n.º 5 do art.º 17.º, ambos da Lei n.º 79/VI/2005 de 05 de setembro, conjugados com o artigo 13.º da Lei 26/VIII/2013 de 21 de janeiro que aprova o Código dos Benefícios Fiscais.

## Artigo 36.º

**Fiscalização do IUP**

1. A Câmara Municipal desencadeará ações visando a avaliação de imóveis sujeitos ao Imposto Único sobre o Património



(IUP), para efeitos de determinação da base tributável sempre que o valor real declarado pelo contribuinte, quer para efeito de inscrição na matriz, quer para efeito de transmissão onerosa, for inferior ao valor do mercado.

2. Em conformidade com a Lei n.º 79/V/98 de 07 de dezembro, a Câmara Municipal continuará a promover as condições institucionais, nomeadamente com a Conservatória dos Registos e Notariado, com vista a que esta continue a fornecer-lhe, periodicamente, as informações relativas aos registos e transmissões de imóveis realizados pelos contribuintes.

1. Para o reforço da capacidade fiscalizadora da Administração Fiscal Municipal e para prossecução dos objetivos estabelecidos no n.º 1 deste artigo, a Câmara Municipal deve encetar diligências para constituir uma equipa de avaliação de imóveis, que incluirá, além de técnicos municipais, outros da Administração Fiscal do Estado.

Artigo 37.º

#### Compensações devidas pelo Estado por isenções concedidas

Durante o ano de 2023, a Câmara Municipal deve prosseguir os esforços necessários que visem as negociações para restituição das compensações respeitantes a perdas de receitas fiscais resultante de isenções ou reduções concedidas pelo Estado, em sede de impostos municipais, nos termos do art.º 22 da Lei n.º 79/V/2005 de 05 de setembro e da Lei n.º 26/VII/2013 que aprova os princípios e regras aplicáveis aos benefícios fiscais.

Artigo 38.º

#### Encontro de contas

1. A Câmara Municipal deve, em conformidade com a disposição específica fixada na lei que aprova o Orçamento do Estado para o ano de 2023, desencadear junto do Governo um processo negocial para, através de encontro de contas, acordar um plano de amortização das dívidas efetivas em atraso.

2. Para efeitos do disposto no número anterior, a Câmara Municipal pode estabelecer, pela via de representação, em empresas especializadas ou consultoria contratada, as competências para acordar o plano de amortização das dívidas.

Capítulo VIII

#### Financiamento do orçamento

Artigo 39.º

#### Fontes de financiamento

1. O Orçamento Municipal para o ano de 2023 é suportado pelas seguintes e principais fontes de financiamento:

a) Receitas próprias correntes, no montante de 325.276.360\$00, que incluem impostos, segurança social, transferências e outras receitas;

b) Receitas de Capital no valor de 281.795.787\$00, que incluem transferências de 262.295.787\$00 da administração pública, 12.500.000\$00 da cooperação descentralizada e 7.000.000\$00 de outras receitas de capital;

c) Ativos Não Financeiros de 49.500.000\$00;

d) Receitas Próprias do SAAS de 68.663.040\$00

2. Podem, no entanto, ser colocados a disposição do Município, outros recursos por parte do Estado, para além do Fundo do Financiamento dos Municípios, do Fundo do Ambiente, Fundo do Turismo, Fundo de Manutenção Rodoviária ou outras transferências, conforme previsto no RFAL.

Artigo 40.º

#### Alavancagem do financiamento em sede fundos do ambiente e do turismo

1. Pela presente deliberação é autorizada a Câmara Municipal a proceder, junto das Instituições Financeiras, incluída a Bolsa de Valores de Cabo Verde, a alavancagem do financiamento dos projetos em sede das transferências públicas por conta do Fundo do Ambiente e do Fundo do Turismo, conforme distribuição destes fundos, publicados no Boletim Oficial pelas Resoluções 88/2021 de 15 de agosto e Resolução 12/22 de 14 de fevereiro, respetivamente.

2. A alavancagem a que se refere o número anterior deve ser realizada junto da Instituição Financeira que oferecer as melhores condições do mercado para este processo para efeitos de financiamento dos projetos contemplados por estes fundos, pela via de negociações de crédito de antecipação e de contrapartida, no montante correspondente:

a) No fundo do ambiente, ao valor remanescente resultante da diferença entre o montante global fixado para Porto Novo de 105.806.989\$00 para o período de 2021 a 2024 para financiamento de 7 projetos e o montante já desbloqueado de 29.310.103\$00, destinado ao financiamento destes sete projetos;

b) No fundo do Turismo, ao valor correspondente que lhe é distribuído para o período de 2022 a 2026, no montante global de 39.947.150\$00 que lhe é afetado para financiamento de dois projetos (requalificação de Praia de Curraletes e Requalificação Urbana de Porto Novo), estando em curso o desbloqueio de 14.947.150\$00 para o projeto de Requalificação Urbana;

3. Os compromissos assumidos nas negociações pelo crédito de antecipação com a Instituição Financeira que oferecer as melhores condições do mercado devem ser fixados em condições tais que o serviço da dívida por esta antecipação não ultrapasse os recursos que cada fundo deve desbloquear em cada um dos anos da sua perequação.

4. Sem prejuízo do disposto no número anterior, a maturidade do financiamento pela via de crédito de antecipação não pode ultrapassar o período de distribuição de cada fundo, devendo ser dada como garantia da sua amortização a distribuição publicada em cada uma destas Resoluções ou o aval do Tesouro, sendo a sua regularização processada no quadro das transferências deste fundo para a conta aberta na Instituição Financeira que conceder este crédito, que terá o aval municipal para o efeito, na conformidade com o compromisso assumido no âmbito deste processo.

5. Os dispostos nestes artigos são condicionados ao aval da Administração destes Fundos ou do Governo.

Artigo 41.º

#### Outras fontes de financiamento

1. Para colmatar o défice municipal, a Câmara Municipal vai intensificar as diligências e iniciativas institucionais no quadro das negociações com o Governo, no sentido de mobilizar outros recursos financeiros e materiais.

2. Deve a Câmara Municipal facultar a Assembleia Municipal os elementos que for apurando no decorrer do processo e ao longo do ano de 2023 para análise, apreciação e deliberação de outras medidas que este órgão municipal entender por necessárias para salvaguardar o interesse coletivo municipal.

3. Fica a Câmara Municipal incumbida de proceder ao levantamento e a inventariação das taxas definidas no artigo 6.º da Lei n.º 79/VI/2005 de 05 de setembro que, no Município de Porto Novo, não são aplicadas e, consequentemente, deixam de ser cobradas, para o reforço da base orçamental, diversificada e qualificada, fixada pelo art.º 12.º desta deliberação, a ser presente a Assembleia Municipal, com propostas da sua implementação, no decorrer do ano de 2023.

Artigo 42.º

#### Autorização de alienação

De modo a garantir ainda o financiamento do orçamento municipal, a Câmara Municipal fica devidamente autorizada a alienar os terrenos do domínio privado municipal constantes do Plano Diretor e dos Planos Detalhados dos Núcleos Urbanos do Município, já aprovados e em vigor ou em vias de aprovação e entrada em vigor

Capítulo IX

#### Disposições finais

Artigo 43.º

#### Entrada em vigor

A presente deliberação entra em vigor logo após a sua publicação no *Boletim Oficial*.

Vila de Ribeira das Patas, 05 de novembro de 2022. — A Presidente da Assembleia Municipal, *Maria Jaqueline Lima Rocha Mota*

ANEXO

## ORÇAMENTO 2023

## MAPA I- Receitas correntes e de capital do Município, segundo uma classificação económica e orgânica

Classificação Económica (C.E.)	Descrição	Dotação			Investimento	Total Geral	%
		Administração Directa	Fundos e Serviços Autónomos	Sub-Total			
<b>01</b>	<b>RECEITAS</b>	<b>325 276 360</b>	<b>68 663 040</b>	<b>393 939 400</b>	<b>331 295 787</b>	<b>725 235 187</b>	<b>100,00%</b>
<b>01.01</b>	<b>Impostos</b>	<b>39 550 000</b>	<b>6 651 936</b>	<b>46 201 936</b>	<b>0</b>	<b>46 201 936</b>	<b>6,37%</b>
<b>01.01.02</b>	<b>Outros impostos directos</b>						
<b>01.01.03</b>	<b>Imposto sobre o Património</b>	<b>34 500 000</b>	<b>0</b>	<b>34 500 000</b>	<b>0</b>	<b>34 500 000</b>	<b>4,76%</b>
01.01.03.01	Imposto único sobre o património	33 000 000	0	33 000 000	0	33 000 000	4,55%
01.01.03.02	Outros impostos correntes sobre o património	1 500 000	0	1 500 000	0	1 500 000	0,21%
<b>01.01.04</b>	<b>Impostos sobre bens e serviços</b>	<b>3 700 000</b>	<b>6 651 936</b>	<b>10 351 936</b>	<b>0</b>	<b>10 351 936</b>	<b>1,43%</b>
01.01.04.01.01	Imposto sobre o valor acrescentado (IVA)	0	6 651 936	6 651 936	0	6 651 936	0,92%
01.01.04.04	Impostos diversos sobre serviços	1 000 000	0	1 000 000	0	1 000 000	0,14%
01.01.04.04.01	Imposto de turismo	0	0	0	0	0	0,00%
01.01.04.04.09	Outros diversos	500 000	0	500 000	0	500 000	0,07%
01.01.04.05	Outros impostos	0	0	0	0	0	0,00%
01.01.04.05.01	Imposto de circulação de veículos automóveis	1 700 000	0	1 700 000	0	1 700 000	0,23%
01.01.04.06	Outros impostos diversos sobre bens e serviços	500 000	0	500 000	0	500 000	0,07%
<b>01.01.06</b>	<b>Outros impostos</b>	<b>1 350 000</b>	<b>0</b>	<b>750 000</b>	<b>0</b>	<b>1 350 000</b>	<b>0,19%</b>
01.01.06.01.01	Imposto de Selo	600 000	0	600 000	0	600 000	0,08%
01.01.06.01.04	Outros	750 000	0	750 000	0	750 000	0,10%
<b>01.02</b>	<b>Segurança Social</b>	<b>300 000</b>	<b>832 833</b>	<b>1 132 833</b>	<b>0</b>	<b>1 132 833</b>	<b>0,16%</b>
01.02.01.01	Taxa social única (8%)	0	832 833	832 833	0	832 833	0,11%
01.02.01.09	Outras contribuições	300 000	0	300 000	0	300 000	0,04%
<b>01.03</b>	<b>Transferências</b>	<b>238 076 360</b>	<b>0</b>	<b>238 076 360</b>	<b>274 795 787</b>	<b>512 872 147</b>	<b>70,72%</b>
<b>01.03.01</b>	<b>De Governos estrangeiros</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0,00%</b>
<b>01.03.02</b>	<b>De Organizações internacionais</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>12 500 000</b>	<b>12 500 000</b>	<b>1,72%</b>
01.03.02.02	Capital	0	0	0	12 500 000	12 500 000	1,72%
<b>01.03.03</b>	<b>Das Administrações públicas</b>	<b>238 076 360</b>	<b>0</b>	<b>238 076 360</b>	<b>262 295 787</b>	<b>500 372 147</b>	<b>68,99%</b>
01.03.03.01	Correntes	0	0	0	0	0	0,00%
01.03.03.01.01	Administração Central - FFM	238 076 360	0	238 076 360	0	238 076 360	32,83%
01.03.03.02	Capital	0	0	0	262 295 787	262 295 787	36,17%
<b>01.04</b>	<b>Outras receitas</b>	<b>47 350 000</b>	<b>61 178 271</b>	<b>108 528 271</b>	<b>7 000 000</b>	<b>115 528 271</b>	<b>15,93%</b>

Classificação Económica (C.E.)	Descrição	Dotação			Investimento	Total Geral	%
		Administração Directa	Fundos e Serviços Autónomos	Sub-Total			
<b>01.04.01</b>	<b>Rendimentos de propriedade</b>	<b>4 000 000</b>	<b>0</b>	<b>4 000 000</b>	<b>0</b>	<b>4 000 000</b>	<b>0,55%</b>
01.04.01.05.04	De terrenos	2 000 000	0	2 000 000	0	2 000 000	0,28%
01.04.01.05.05	De habitações	700 000	0	700 000	0	700 000	0,10%
01.04.01.05.06	De edifícios	600 000	0	600 000	0	600 000	0,08%
01.04.01.05.09	Outros rendimentos de propriedade	700 000	0	700 000	0	700 000	0,10%
<b>01.04.02</b>	<b>Venda de bens e serviços</b>	<b>4 300 000</b>	<b>45 346 241</b>	<b>49 646 241</b>	<b>0</b>	<b>49 646 241</b>	<b>6,85%</b>
01.04.02.01.03	Publicações e impressos	800 000	0	800 000	0	800 000	0,11%
01.04.02.01.07	Venda de água	2 500 000	44 346 241	46 846 241	0	46 846 241	6,46%
01.04.02.01.09	Outras	1 000 000	1 000 000	2 000 000	0	2 000 000	0,28%
<b>01.04.02.02</b>	<b>Taxas de prestação de serviços</b>	<b>39 050 000</b>	<b>15 832 030</b>	<b>54 882 030</b>	<b>7 000 000</b>	<b>61 882 030</b>	<b>8,53%</b>
<b>01.04.02.02.01</b>	<b>Prestação de serviços</b>	<b>27 550 000</b>	<b>3 950 000</b>	<b>31 500 000</b>	<b>0</b>	<b>31 500 000</b>	<b>4,34%</b>
01.04.02.02.01.00.07	Taxa de serviços de comércio	3 000 000	0	3 000 000	0	3 000 000	0,41%
01.04.02.02.01.00.08	Taxa de exploração de água	300 000	0	300 000	0	300 000	0,04%
01.04.02.02.01.00.09	Taxa de serviços de secretaria	2 000 000	0	2 000 000	0	2 000 000	0,28%
01.04.02.02.01.01.00	Taxas de licenças de loteamento, de execução de obras particulares, da utilização da via pública por motivos de obras e de utilização de edifícios	2 000 000	0	2 000 000	0	2 000 000	0,28%
01.04.02.02.01.01.01	Taxa de construção, manutenção ou reforço de infra-estruturas urbanísticas e de saneamento	1 500 000	2 300 000	3 800 000	0	3 800 000	0,52%
01.04.02.02.01.01.02	Taxa de ocupação do domínio público e aproveitamento dos bens de utilização	500 000	0	500 000	0	500 000	0,07%
01.04.02.02.01.01.03	Taxa de ocupação do domínio público e aproveitamento dos bens de utilização nos mercados e feiras	450 000	0	450 000	0	450 000	0,06%
01.04.02.02.01.01.04	Taxa de aferição de pesos, medidas e aparelhos de medição	100 000	0	100 000	0	100 000	0,01%
01.04.02.02.01.01.06	Taxa de licenciamento de sanitários das instalações	50 000	0	50 000	0	50 000	0,01%
01.04.02.02.01.01.07	Taxa de serviços de publicidade com fins comerciais	400 000	0	400 000	0	400 000	0,06%
01.04.02.02.01.01.08	Taxa de autorização de venda ambulante nas vias e recintos públicos	200 000	0	200 000	0	200 000	0,03%
01.04.02.02.01.01.09	Taxa de serviço de enterramento, concessão de terrenos de terrenos e uso de jazigos, de ossários e de outras instalações em cemitérios municipais	300 000	0	300 000	0	300 000	0,04%
01.04.02.02.01.02.00	Taxa de registos e licenças de cães	250 000	0	250 000	0	250 000	0,03%
01.04.02.02.01.02.01	Taxa pela utilização de matadouros e talhos municipais	200 000	0	200 000	0	200 000	0,03%
01.04.02.02.01.02.02	Taxa pela utilização de quaisquer instalações destinadas ao conforto, comodidade ou recreio público	3 500 000	0	3 500 000	0	3 500 000	0,48%
01.04.02.02.01.02.04	Taxa pela participação dos proprietários de imóveis em áreas urbanizadas nos custos de conservação dos espaços públicos	200 000	0	200 000	0	200 000	0,03%

Classificação Económica (C.E.)	Descrição	Dotação			Investimento	Total Geral	%
		Administração Directa	Fundos e Serviços Autónomos	Sub-Total			
01.04.02.02.01.02.05	Taxa pela extração de materiais inertes em explorações particulares a céu aberto	4 000 000	0	4 000 000	0	4 000 000	0,55%
01.04.02.02.01.02.06	Taxa pela concessão de licenças de obras no solo e subsolo do domínio público municipal	400 000	0	400 000	0	400 000	0,06%
01.04.02.02.01.02.07	Taxa pela ocupação ou utilização do solo, subsolo e espaço aéreo de domínio público municipal	1 000 000	0	1 000 000	0	1 000 000	0,14%
01.04.02.02.01.02.08	Taxa pelo aproveitamento dos bens de utilidade pública situados no solo, subsolo e espaço aéreo do domínio público municipal	700 000	0	700 000	0	700 000	0,10%
01.04.02.02.01.02.09	Taxa pela instalação de antenas parabólicas	500 000	0	500 000	0	500 000	0,07%
01.04.02.02.01.03.00	Taxa pela instalação de antenas de operadores de telecomunicações móveis	400 000	0	400 000	0	400 000	0,06%
01.04.02.02.01.03.01	Taxa pela prestação de serviços ao público por unidades orgânicas, funcionários ou agentes municipais	1 500 000	0	1 500 000	0	1 500 000	0,21%
01.04.02.02.01.03.02	Taxa pela conservação e tratamento de esgotos	2 000 000	1 300 000	3 300 000	0	3 300 000	0,46%
01.04.02.02.01.03.03	Taxa de serviço de licenciamento de alambiques	0	0	0	0	0	0,00%
01.04.02.02.01.03.04	Taxa pela emissão de outras licenças não previstas nas rubricas anteriores	600 000	0	600 000	0	600 000	0,08%
01.04.02.02.01.09	Outras taxas	1 500 000	350 000	1 850 000	0	1 850 000	0,26%
<b>01.04.02.02.02</b>	<b>Emolumentos e custas</b>	<b>1 000 000</b>	<b>0</b>	<b>1 000 000</b>	<b>0</b>	<b>1 000 000</b>	<b>0,14%</b>
01.04.02.02.02.09	Outros emolumentos e custas	1 000 000	0	1 000 000	0	1 000 000	0,14%
<b>01.04.02.03</b>	<b>Taxas de outros serviços</b>	<b>1 000 000</b>	<b>3 700 000</b>	<b>4 700 000</b>	<b>0</b>	<b>4 700 000</b>	<b>0,65%</b>
01.04.02.03.09	Outros	1 000 000	3 700 000	4 700 000	0	4 700 000	0,65%
<b>01.04.02.04</b>	<b>Emolumentos pessoais</b>	<b>500 000</b>	<b>0</b>	<b>500 000</b>	<b>0</b>	<b>500 000</b>	<b>0,07%</b>
01.04.02.04.09	Serviços diversos	500 000	0	500 000	0	500 000	0,07%
<b>01.04.03</b>	<b>Multas e outras penalidades</b>	<b>3 500 000</b>	<b>400 000</b>	<b>3 900 000</b>	<b>0</b>	<b>3 900 000</b>	<b>0,54%</b>
01.04.03.04	Taxa de relaxe	600 000	0	600 000	0	600 000	0,08%
01.04.03.05	Multas por infrações ao código de posturas municipais	400 000	0	400 000	0	400 000	0,06%
01.04.03.06	Juros de mora	1 500 000	350 000	1 850 000	0	1 850 000	0,26%
01.04.03.07	Multas e outras penalidades	1 000 000	50 000	1 050 000	0	1 050 000	0,14%
<b>01.04.04</b>	<b>Outras Transferências</b>	<b>4 000 000</b>	<b>3 000 000</b>	<b>7 000 000</b>	<b>7 000 000</b>	<b>14 000 000</b>	<b>1,93%</b>
01.04.04.01	Correntes	4 000 000	3 000 000	7 000 000	0	7 000 000	0,97%
01.04.04.02	Capital	0	0	0	7 000 000	7 000 000	0,97%
<b>01.04.05</b>	<b>Outras receitas diversas e não especificadas</b>	<b>1 500 000</b>	<b>4 782 030</b>	<b>6 282 030</b>	<b>0</b>	<b>6 282 030</b>	<b>0,87%</b>
01.04.05.02	Reposições não abattidas nos pagamentos	1 500 000	4 782 030	6 282 030	0	6 282 030	0,87%
<b>03.01</b>	<b>Activos Não Financeiros</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>49 500 000</b>	<b>49 500 000</b>	<b>6,83%</b>
<b>03.01.01</b>	<b>Activos fixos</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>24 500 000</b>	<b>24 500 000</b>	<b>3,38%</b>
03.01.01.01.02.02	Vendas de edifícios não residenciais	0	0	0	10 000 000	10 000 000	1,38%
03.01.01.03.09.02	Vendas de outros activos fixos	0	0	0	14 500 000	14 500 000	2,00%
<b>03.01.04</b>	<b>Recursos naturais</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>25 000 000</b>	<b>25 000 000</b>	<b>3,45%</b>
03.01.04.01.01.02	Venda de Terrenos de Domínio Público	0	0	0	25 000 000	25 000 000	3,45%

CÂMARA MUNICIPAL DO PORTO NOVO  
ORÇAMENTO 2023

MAPA II - Despesas de funcionamento e de investimento do Município, segundo uma classificação económica e orgânica

Classificação Económica (C.E.)	Descrição	Unidades orgânica											Total Geral	Peso Orç. %
		Assembleia Municipal	Gabinete Presidente da Câmara	Gabinete dos Vereadores	Direcção de Administração e Recursos Humanos	Direcção de Planeamento, Orçamento e Gestão	Direcção de Urbanismo, Ordenamento do Território e Obras	Direcção de Ambiente Saueamento Energia e Protecção Civil	Direcção de Integração Social, Família e Saúde	Delegações Municipais	Fundo SAAS			
02	DESPESAS TOTAL	10 197 344	12 610 844	18 807 584	70 515 559	347 885 268	33 967 007	105 685 712	24 634 133	68 663 040	738 520 030	100,0%		
02.01	Despesas com pessoal	4 707 344	9 310 844	17 007 584	37 352 220	10 061 518	16 456 864	11 305 712	21 741 428	15 187 104	169 780 242	22,99%		
02.01.01	Remunerações certas e permanentes	4 507 344	9 307 844	16 999 584	26 488 849	9 654 318	16 451 864	11 300 712	21 741 428	10 136 222	153 233 789	22,99%		
02.01.01.01	Remunerações e abonos	1 438 544	8 217 444	16 088 172	22 849 064	7 392 128	15 730 104	10 562 424	21 112 968	8 309 484	134 962 968	18,27%		
02.01.01.01.01	Pessoal dos quadros especiais	816 000	7 197 444	8 323 200	0	0	0	0	0	0	16 336 644	2,21%		
02.01.01.01.02	Pessoal do quadro	0	0	1 385 316	5 413 356	5 026 172	1 243 332	1 469 292	4 926 672	1 895 292	28 932 548	3,92%		
02.01.01.01.03	Pessoal contratado	422 544	0	6 379 656	17 435 708	2 365 956	14 486 772	9 093 132	16 186 296	6 414 192	88 473 776	11,98%		
02.01.01.01.04	Pessoal em regime de avença	200 000	1 020 000	0	0	0	0	0	0	0	1 220 000	0,17%		
02.01.01.02	Abonos variáveis ou eventuais	3 068 800	1 090 400	911 412	3 639 785	2 262 190	721 760	738 288	628 460	1 826 738	18 270 821	2,47%		
02.01.01.02.01	Grauficações permanentes	120 000	0	561 412	1 047 340	1 012 190	221 760	638 288	430 260	1 155 954	7 900 192	1,07%		
02.01.01.02.02	Subsídios permanentes	448 800	0	0	0	200 000	150 000	0	0	0	798 800	0,11%		
02.01.01.02.03	Despesas de representação	250 000	244 800	0	0	0	0	0	0	0	494 800	0,07%		
02.01.01.02.04	Grauficações eventuais	2 100 000	55 600	150 000	0	300 000	0	0	198 200	0	2 803 800	0,38%		
02.01.01.02.05	Horas extraordinárias	0	0	200 000	692 445	250 000	420 000	0	0	490 784	2 453 229	0,33%		
02.01.01.02.06	Alimentação e alojamento	0	250 000	0	100 000	100 000	100 000	100 000	0	50 000	800 000	0,11%		
02.01.01.02.07	Formação	150 000	0	0	200 000	0	0	0	0	100 000	450 000	0,06%		
02.01.01.02.08	Subsídio de instalação	0	540 000	0	0	0	0	0	0	0	540 000	0,07%		
02.01.01.02.09	Outros suplementos e abonos	0	0	0	1 600 000	400 000	0	0	0	30 000	2 030 000	0,27%		
02.01.01.03	Doação provisonal	0	0	0	3 865 524	0	0	0	0	0	3 865 524	0,52%		
02.01.01.03.02	Recrutamentos e nomeações	0	0	0	3 165 360	0	0	0	0	0	3 165 360	0,43%		
02.01.01.03.03	Progressões	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00%		
02.01.01.03.04	Reclassificações	0	0	0	700 164	0	0	0	0	0	700 164	0,09%		
02.01.02	Segurança Social	200 000	3 000	8 000	6 997 847	407 200	5 000	5 000	0	5 050 882	12 680 929	1,72%		
02.01.02.01.01	Contribuições para a segurança social	0	0	0	6 737 847	0	0	0	0	4 970 882	11 708 729	1,59%		
02.01.02.01.02	Encargos com a saúde	0	0	0	200 000	0	0	0	0	30 000	230 000	0,03%		
02.01.02.01.03	Abono de família	0	3 000	8 000	10 000	7 200	5 000	5 000	0	0	42 200	0,01%		
02.01.02.01.04	Seguros de acidentes no trabalho e dooças profissionais	0	0	0	0	400 000	0	0	0	50 000	450 000	0,06%		
02.01.02.01.09	Encargos diversos de segurança social	200 000	0	0	50 000	0	0	0	0	0	250 000	0,03%		
02.02	Aquisição de bens e serviços	4 790 000	3 200 000	1 750 000	5 200 000	7 258 000	13 350 000	1 400 000	2 850 000	51 315 457	91 213 457	12,35%		
02.02.01	Aquisição de bens	630 000	700 000	1 000 000	2 100 000	630 000	10 900 000	0	1 650 000	6 550 000	23 260 000	3,15%		
02.02.01.00.04	Roupa, vestuário e calçado	0	0	0	150 000	300 000	0	0	0	200 000	650 000	0,09%		

Classificação Económica (C.E.)	Descrição	Unidades orgânica										Total Geral	Peso Orc. %			
		Assembleia Municipal	Gabinete Presidente da Câmara	Gabinete dos Vereadores	Direcção de Administração e Recursos Humanos	Direcção de Planeamento, Orçamento e Gestão	Direcção de Urbanismo, Ordenamento do Território e Obras	Direcção de Ambiente, Saneamento, Energia e Protecção Civil	Direcção de Integração Social, Família e Saúde	Delegações Municipais	Fundo SAAS					
02.02.01.00.05	Material de escritório	200 000	0	0	1 300 000	0	0	0	0	0	0	0	150 000	350 000	2 000 000	0,27%
02.02.01.00.08	Material de educação, cultura e recreio	0	0	100 000	100 000	50 000	0	0	0	0	0	0	0	0	250 000	0,03%
02.02.01.00.09	Material de transporte – peças	0	0	0	0	0	0	2 200 000	0	0	0	0	0	800 000	3 150 000	0,43%
02.02.01.00.00	Livros e documentação técnica	100 000	0	0	0	100 000	0	0	0	0	0	0	0	0	200 000	0,03%
02.02.01.01.01	Artigos honoríficos e de decoração	30 000	100 000	0	0	80 000	0	0	0	0	0	0	0	0	210 000	0,03%
02.02.01.01.02	Combustíveis e lubrificantes	80 000	600 000	0	0	0	0	8 000 000	0	0	0	0	1 000 000	3 000 000	12 680 000	1,72%
02.02.01.01.03	Material de limpeza, higiene e conforto	80 000	0	0	400 000	0	0	0	0	0	0	0	150 000	100 000	730 000	0,10%
02.02.01.01.04	Material de conservação e reparação	90 000	0	0	0	0	0	700 000	0	0	0	0	100 000	1 850 000	2 740 000	0,37%
02.02.01.09.09	Outros bens	50 000	0	0	150 000	100 000	0	0	0	0	0	0	100 000	250 000	650 000	0,09%
<b>02.02.02</b>	<b>Aquisição de serviços</b>	<b>4 160 000</b>	<b>2 500 000</b>	<b>1 650 000</b>	<b>3 100 000</b>	<b>6 628 000</b>	<b>2 450 000</b>	<b>100 000</b>	<b>1 400 000</b>	<b>1 200 000</b>	<b>44 765 457</b>	<b>67 953 457</b>	<b>9,20%</b>			
02.02.02.00.01	Rendas e alugueres	720 000	0	0	450 000	0	0	0	1 300 000	200 000	0	0	2 670 000	0	2 670 000	0,36%
02.02.02.00.02	Conservação e reparação de bens	50 000	0	0	150 000	0	0	500 000	0	0	0	0	100 000	150 000	950 000	0,13%
02.02.02.00.03	Comunicações	250 000	450 000	900 000	0	1 600 000	0	0	0	0	0	0	300 000	178 000	3 678 000	0,50%
02.02.02.00.04	Transportes	1 000 000	350 000	0	0	200 000	0	300 000	0	0	0	0	200 000	0	2 050 000	0,28%
02.02.02.00.05	Água	100 000	0	0	200 000	0	0	0	0	0	0	0	0	40 855 405	41 155 405	5,57%
02.02.02.00.06	Energia eléctrica	70 000	0	0	0	3 000 000	0	0	0	0	0	0	250 000	1 745 616	5 065 616	0,69%
02.02.02.00.07	Publicidade e propaganda	250 000	0	0	1 500 000	0	0	0	0	0	0	0	0	35 000	1 785 000	0,24%
02.02.02.00.08	Representação dos serviços	150 000	1 000 000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	30 000	1 180 000	0,16%
02.02.02.00.09	Deslocações e estadas	1 200 000	700 000	750 000	150 000	100 000	150 000	100 000	100 000	100 000	220 000	0	100 000	3 570 000	4,48%	
02.02.02.01.00	Vigilância e segurança	0	0	0	100 000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	100 000	0,1%
02.02.02.01.01	Limpeza, higiene e conforto	120 000	0	0	200 000	0	0	0	0	0	0	0	50 000	0	370 000	0,05%
02.02.02.01.02	Honorários	150 000	0	0	350 000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	500 000	0,07%
02.02.02.01.03.01	Assistência técnica – residentes	100 000	0	0	0	828 000	1 500 000	0	0	0	0	0	0	0	2 428 000	0,33%
02.02.02.01.04	Outros encargos da dívida	0	0	0	0	600 000	0	0	0	0	0	0	0	20 000	620 000	0,08%
02.02.02.09.09	Outros serviços	0	0	0	0	300 000	0	0	0	0	0	0	0	1 531 436	1 831 436	0,25%
<b>02.03</b>	<b>Consumo de capital fixo</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0,00%</b>
<b>02.04</b>	<b>Juros e outros encargos</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>25 434 021</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>25 434 021</b>	<b>3,44%</b>	
02.04.02	Juros da dívida pública interna	0	0	0	0	24 834 021	0	0	0	0	0	0	0	0	24 834 021	3,36%
02.04.03	Outros Encargos	0	0	0	0	600 000	0	0	0	0	0	0	0	0	600 000	0,08%
<b>02.05</b>	<b>Subsídios</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0,00%</b>
<b>02.06</b>	<b>Transferências</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>500 000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>500 000</b>	<b>0,07%</b>	
<b>02.06.03</b>	<b>Administrações Públicas</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>500 000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>500 000</b>	<b>0,07%</b>	
02.06.03.02.09	Outras Transferências a Administração Pública	0	0	0	500 000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	500 000	0,07%
<b>02.07</b>	<b>Benefícios Sociais</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>23 613 339</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1 400 000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>25 013 339</b>	<b>3,39%</b>	
<b>02.07.01</b>	<b>Benefícios sociais</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>23 613 339</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>23 613 339</b>	<b>3,20%</b>	
02.07.01.01.01	Pensões de aposentação	0	0	0	22 150 470	0	0	0	0	0	0	0	0	0	22 150 470	3,00%
02.07.01.01.02	Pensões de sobrevivência	0	0	0	1 462 869	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1 462 869	0,20%

Classificação Económica (C.E.)	Descrição	Unidades orgânica										Total Geral	Peso Orç. %			
		Assembleia Municipal	Gabinete Presidente da Câmara	Gabinete dos Vereadores	Direcção de Administração e Recursos Humanos	Direcção de Planeamento, Orçamento e Gestão	Direcção de Urbanismo, Ordenamento do Território e Obras	Direcção de Ambiente, Saneamento Energia e Protecção Civil	Direcção de Integração Social, Família e Saúde	Delegações Municipais	Fundo SAAS					
02.07.02	<b>Benefícios de assistência social</b>	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1 400 000	0,19%
02.07.02.01	Benefícios sociais em numerário	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	500 000	0,07%
02.07.02.01.03	Evacuação de doentes	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	300 000	0,04%
02.07.02.01.09	Outros	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	100 000	0,01%
02.07.02.02	Benefícios sociais em espécie	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	500 000	0,07%
<b>02.08</b>	<b>Outras despesas</b>	<b>250 000</b>	<b>100 000</b>	<b>50 000</b>	<b>300 000</b>	<b>2 800 000</b>	<b>1 200 000</b>	<b>1 500 000</b>	<b>87 080 000</b>	<b>42 705</b>	<b>2 160 479</b>	<b>94 133 184</b>	<b>12,75%</b>			
02.08.01	Seguros	0	0	0	0	0	1 100 000	0	0	0	95 000	1 195 000	0,16%			
02.08.02	Outras despesas	150 000	0	0	0	0	0	0	86 980 000	0	1 965 479	89 095 479	12,06%			
02.08.05	Restituições	0	0	0	0	150 000	0	0	0	0	100 000	250 000	0,03%			
02.08.06	Indemnizações	0	0	0	0	500 000	0	0	0	0	0	500 000	0,07%			
02.08.07	Outras despesas Residual	100 000	100 000	50 000	300 000	150 000	100 000	150 000	100 000	42 705	0	1 092 705	0,15%			
02.08.08	Dotação provisional	0	0	0	0	2 000 000	0	0	0	0	0	2 000 000	0,27%			
<b>03.01</b>	<b>Activos Não Financeiros</b>	<b>450 000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>3 550 000</b>	<b>0</b>	<b>306 685 644</b>	<b>17 260 143</b>	<b>4 500 000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>332 445 787</b>	<b>45,02%</b>			
<b>03.01.01</b>	<b>Activos fixos</b>	<b>450 000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>3 550 000</b>	<b>0</b>	<b>306 685 644</b>	<b>17 260 143</b>	<b>4 500 000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>332 445 787</b>	<b>45,02%</b>			
03.01.01.01.06.01	Outras Construções-Aquisições	0	0	0	0	0	305 685 644	0	0	0	0	305 685 644	41,39%			
03.01.01.02.01.01.01	Aquisição de Viaturas Leveiras de Passageiros	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00%			
03.01.01.02.01.05.01	Aquisições de Viatura de carga	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00%			
03.01.01.02.03.01	Aquisições de equipamentos administrativos	450 000	0	0	2 050 000	0	0	0	0	0	0	2 500 000	0,34%			
03.01.01.02.04.01	Outras Maquinarias e Equipamentos - Aquisições	0	0	0	0	0	1 000 000	0	4 500 000	0	0	5 500 000	0,74%			
03.01.01.03.09.01	Outros Ativos Fixos - Aquisições	0	0	0	1 500 000	0	0	17 260 143	0	0	0	18 760 143	2,54%			

## ORÇAMENTO 2023

## MAPA III - Despesas de funcionamento e de investimento, segundo uma classificação funcional

Classificação Funcional (C.F.)	Descrição	Orçamento		Total
		Funcionamento	Investimento	
	<b>TOTAL</b>	<b>248 931 203</b>	<b>420 925 787</b>	<b>669 856 990</b>
<b>07.00</b>	<b>TOTAL DAS DESPESAS POR CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL</b>			
<b>07.00.01</b>	<b>Serviços Públicos gerais</b>	<b>223 917 864</b>	<b>4 000 000</b>	<b>227 917 864</b>
07.00.01.03.01	Administração de pessoal	154 593 138	0	154 593 138
07.00.01.03.03	Aquisição de bens e serviços	38 398 000	0	38 398 000
07.00.01.07.01	Transação da dívida pública	25 434 021	0	25 434 021
07.00.01.08.00	Transferências Interinstitucionais	500 000	0	500 000
07.00.01.08.01	Não especificados	4 992 705	0	4 992 705
07.00.01.08.02	Aquisição de Equipamentos Administrativos	0	2 500 000	2 500 000
07.00.01.08.03	Aquisição de Outras máquinas e equipamentos - Aquisição	0	0	0
07.00.01.01.01	Reforço da Capacidade Institucional da Câmara Municipal	0	1 200 000	1 200 000
07.00.01.01.02	Manutenção e Atualização do Site e Redes Sociais da Câmara Municipal		300 000	300 000
07.00.01.03.03	Aquisição de aplicações Informaticos	0	0	0
<b>07.00.03</b>	<b>Segurança e ordem pública</b>	<b>0</b>	<b>1 500 000</b>	<b>1 500 000</b>
07.00.03.02	Melhoria da capacidade técnica e institucional dos Serviços de Prot. Civil	0	1 500 000	1 500 000
07.00.03.03	Aquisição de Viaruturas para os Serviços Municipais		0	
<b>07.00.04</b>	<b>Assuntos económicos</b>	<b>0</b>	<b>72 111 849</b>	<b>72 111 849</b>
07.00.04.08.02	Modernização da Agricultura e Criação de Novas Parcelas	0	1 500 000	1 500 000
07.00.04.08.02	Empoderamento dos operadores do Sector da Pesca	0	4 500 000	4 500 000
07.00.04.08.02	Dinamização da Cadeia de Valor da Pesca no Porto Novo (Casa de Pescadores e abrigos de apoio à faina)	0	12 000 000	12 000 000
07.00.04.08.02	Formação Contínua para peixeiras e pescadores melhorarem a atividade		180 000	180 000
07.00.04.08.02	Valorização Turística das Aldeias Rurais de TM e MT	0	20 331 849	20 331 849
07.00.04.09.00	Promoção/ Formação do Turismo no Concelho	0	1 000 000	1 000 000
07.00.04.09.00	Criação de Incubadoras de Empresas	0	0	0
07.00.04.09.00	Apoio as atividades Geradores de Rendimento		3 100 000	3 100 000
07.00.04.09.01	Apoios Institucionais na Instalação de empresas		0	0
07.00.04.03	Reforço do Sistema Energético no Concelho	0	5 000 000	5 000 000
07.00.04.03	2ª Fase da Requalificação Turística da Praia Balnear de Curraletes	0	21 000 000	21 000 000
07.00.04.03	Promoção Turística das Festas de São João	0	2 500 000	2 500 000
07.00.04.04	Sinalética Formativa e Informativa sobre Percursos Turísticos		0	0
07.00.04.05	Centro de Interpretação Turística de Ribeira das Patas		0	0
07.00.04.06	Participação do Município em Eventos de Promoção Turística		1 000 000	1 000 000
<b>07.00.05</b>	<b>Protecção ambiental</b>	<b>0</b>	<b>109 011 434</b>	<b>109 011 434</b>
07.00.05.06.00	Criação e manutenção espaços verdes e de Lazer	0	2 000 000	2 000 000
07.00.05.06.00	Promoção da Qualidade ambiental	0	1 300 000	1 300 000
07.00.05.06.00		0	0	0
07.00.05.06.00	Melhoria do Sistema de Saneamento Básico	0	17 260 143	17 260 143
07.00.05.06.00	Construção de Casas de Banho	0	44 506 989	44 506 989
07.00.05.06.00	Requalificação dos Bairros da Cidade - Programa de Requalificação, Reabilitação e Acessibilidades - PRRA (Eixo I, Linha 1.2)	0	9 900 000	9 900 000
07.00.05.06.00	Requalificação e manutenção de espaços publicos e edificios municipais		8 000 000	8 000 000
07.00.05.06.00	Reabilitação de Miradouros		13 794 302	13 794 302
07.00.05.06.00	Informação e Sensibilização para prevenção de áreas florestais		0	0



07.00.05.06.00	Informação e Sensibilização Ambiental para Saúde Pública		750 000	750 000
07.00.05.06.00	Apoio a conservação de Tartarugas Marinhas		150 000	150 000
07.00.05.06.00	Apoio a Grupos Recreativos para realização de campanhas limpeza		100 000	100 000
07.00.05.06.00	Manutenção, reabilitação e iluminação de cemitérios	0	500 000	500 000
07.00.05.06.00	Requalificação Ambiental de Chã de Mato		0	0
07.00.05.05	Deslocalização e Convecção de Chiqueiros em Pocilgas para Atividades de Suinicultura e Construção de Matadouro Municipal	0	10 000 000	10 000 000
07.00.05.05.00	Reabilitação da Lixeira Municipal	0	750 000	750 000
<b>07.00.06</b>	<b>Habitação e desenvolvimento urbanístico</b>	<b>0</b>	<b>79 402 504</b>	<b>79 402 504</b>
07.00.06.03	Requalificação Urbana - Centro de Visitação	0	6 000 000	6 000 000
07.00.06.02	Redes e Ligações Dominiciliárias de Agua	0	5 229 654	5 229 654
07.00.06.02	Elaboração de Planos Urbanísticos	0	1 500 000	1 500 000
07.00.06.02	Aquisição de GPS para Topografia	0	1 000 000	1 000 000
07.00.06.06.00	Construção de Reservatórios de Agua	0	1 000 000	1 000 000
07.00.06.06.00	Manutenção de estradas Municipais	0	5 000 000	5 000 000
07.00.06.06.00	Regeneração do Habitat	0	9 000 000	9 000 000
07.00.06.06.00	Sinalização Rodoviária da Cidade	0	500 000	500 000
07.00.06.06.00	Programa Esdob Compó Bó Casa	0	10 000 000	10 000 000
07.00.06.06.00	Requalificação Urbana Turística da Cidade no âmbito do POT	0	35 172 850	35 172 850
07.00.06.06.00	Reabilitação e requalificação de estradas Carroçaveis, Caminhos Vicinais e acessos	0	5 000 000	5 000 000
<b>07.00.07</b>	<b>Saúde</b>	<b>0</b>	<b>5 000 000</b>	<b>2 500 000</b>
07.00.07.06	Reabilitação e Construção de USB 's e Residências de Enfermeiros	0	2 500 000	2 500 000
07.00.07.06	Promoção da Saúde no Municipio	0	2 500 000	
<b>07.00.08</b>	<b>Serviços culturais, Desportivos, recreativos e religiosos</b>	<b>0</b>	<b>111 000 000</b>	<b>109 500 000</b>
07.00.08.01.00	Dinamização da Cultura Local		31 000 000	31 000 000
07.00.08.02.00	Construção de Fitness Parque		6 000 000	6 000 000
07.00.08.05	Reabilitação, Construção e Conclusão de Infraestruturas Desportivas		54 000 000	54 000 000
07.00.08	Promoção do Ensino da Musica		500 000	
07.00.08.06.00	Conclusão da Reabilitação do Museu das Romarias		8 000 000	8 000 000
07.00.08.06.00	Construção da Ciclovía - 1ª Fase		0	0
07.00.08.01.00	Promoção do Desporto no Municipio	0	5 000 000	5 000 000
07.00.08.01.00	Instalações de Centros Multiusos e Praças Digitais		1 000 000	
07.00.08.02	Início da Construção do Polidesportivo coberto	0	0	0
07.00.08.02.00	Promoção de atividades Juvenis de Lazer e Integração Social	0	3 500 000	3 500 000
07.00.08.04	Funcionamento de ATL e CRM		2 000 000	2 000 000
<b>07.00.09</b>	<b>Educação</b>	<b>0</b>	<b>27 000 000</b>	<b>27 000 000</b>
07.00.09.01	Promoção do Acesso a Educação		14 000 000	14 000 000
07.00.09.01.01	Reabilitação da Rede de Infraestruturas Escolar		8 500 000	8 500 000
07.00.09.08	Promoção da Formação Profissional	0	2 500 000	2 500 000
07.00.09.08.00	Reabilitação do Espaço para a Instalação da Sala de Leitura na Cidad	0	2 000 000	2 000 000
<b>07.00.10</b>	<b>Protecção social</b>	<b>25 013 339</b>	<b>11 900 000</b>	<b>36 913 339</b>
07.00.10.03	Sobrevivência	1 462 869	0	1 462 869
07.00.10.07.00	Exclusão social	1 400 000	10 900 000	12 300 000
07.00.10.09	Apoios as Confições Religiosas	0	1 000 000	1 000 000
07.00.10.08.00	Construção de Parque Infantil	0	0	0
07.00.10.09.00	Outros não especificados de protecção social	22 150 470	0	22 150 470

## ORÇAMENTO 2023

## MAPA IV- Receitas dos Serviços Autónomos Municipais, segundo uma classificação orgânica e económica

Classificação Económica (C.E.)	Descrição	Dotação		Total Geral
		Funcionamento	Investimento	
	<b>TOTAL</b>	<b>68 663 040</b>	<b>0</b>	<b>68 663 040</b>
<b>01</b>	<b>RECEITAS</b>	<b>68 663 040</b>	<b>0</b>	<b>68 663 040</b>
<b>01.01</b>	<b>Impostos</b>	<b>6 651 936</b>	<b>0</b>	<b>6 651 936</b>
<b>01.01.02</b>	<b>Outros impostos directos</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>01.01.03</b>	<b>Impostos</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>01.01.04</b>	<b>Impostos sobre bens e serviços</b>	<b>6 651 936</b>	<b>0</b>	<b>6 651 936</b>
01.01.04.01.01	Imposto sobre o valor acrescentado (IVA)	6 651 936	0	6 651 936
01.01.04.05	Outros Impostos	0	0	0
<b>01.02</b>	<b>Segurança Social</b>	<b>832 833</b>	<b>0</b>	<b>1 665 666</b>
<b>01.02.01</b>	<b>Contribuições para a segurança social</b>	<b>832 833</b>	<b>0</b>	<b>832 833</b>
01.02.01.01	Taxa social única (8%)	832 833	0	832 833
<b>01.04</b>	<b>Outras receitas</b>	<b>61 178 271</b>	<b>0</b>	<b>52 996 241</b>
<b>01.04.02</b>	<b>Venda de bens e serviços</b>	<b>45 346 241</b>	<b>0</b>	<b>45 346 241</b>
01.04.02.01.07	Venda de água	44 346 241	0	44 346 241
01.04.02.01.09	Outras	1 000 000	0	1 000 000
<b>01.04.02.02</b>	<b>Taxas de prestação de serviços</b>	<b>7 650 000</b>	<b>0</b>	<b>7 650 000</b>
<b>01.04.02.02.01</b>	<b>Prestação de serviços</b>	<b>3 950 000</b>	<b>0</b>	<b>3 950 000</b>
01.04.02.02.01.01.01	Taxa de construção, manutenção ou reforço de infra-estruturas urbanísticas e de saneamento	2 300 000	0	2 300 000
01.04.02.02.01.03.02	Taxa pela conservação e tratamento de esgotos	1 300 000	0	1 300 000
01.04.02.02.01.09.09	Outras taxas	350 000	0	350 000
<b>01.04.02.03</b>	<b>Taxas de outros serviços</b>	<b>3 700 000</b>	<b>0</b>	<b>3 700 000</b>
01.04.02.03.09	Outros	3 700 000	0	3 700 000
<b>01.04.03</b>	<b>Multas e outras penalidades</b>	<b>400 000</b>	<b>0</b>	<b>400 000</b>
01.04.03.06	Juros de mora	350 000	0	350 000
01.04.03.07	Multas e outras penalidades	50 000	0	50 000
<b>01.04.04</b>	<b>Outras Transferências</b>	<b>3 000 000</b>	<b>0</b>	<b>3 000 000</b>
01.04.04.01	Correntes	3 000 000	0	3 000 000
<b>01.04.05</b>	<b>Outras Receitas diversas e não especificadas</b>	<b>4 782 030</b>	<b>0</b>	<b>4 782 030</b>
01.04.05.02	Reposição não abatidas nos pagamentos	4 782 030	0	4 782 030

**ORÇAMENTO 2023****MAPA V- Despesas dos Serviços Autónomos Municipais, segundo uma classificação económica e orgânica**

Classificação Económica (C.E.)	Descrição	Unidade orgânica	Total Geral
		SAAS	
	<b>TOTAL</b>	<b>68 663 040</b>	<b>68 663 040</b>
<b>02</b>	<b>DESPESAS</b>	<b>68 663 040</b>	<b>68 663 040</b>
<b>02.01</b>	<b>Despesas com pessoal</b>	<b>15 187 104</b>	<b>15 187 104</b>
<b>02.01.01</b>	<b>Remunerações certas e permanentes</b>	<b>10 136 222</b>	<b>10 136 222</b>
02.01.01.01	Remunerações e abonos		
02.01.01.01.02	Pessoal do quadro	1 895 292	1 895 292
02.01.01.01.03	Pessoal contratado	6 414 192	6 414 192
02.01.01.02.01	Gratificações permanentes	1 155 954	1 155 954
02.01.01.02.05	Horas extraordinárias	490 784	490 784
02.01.01.02.06	Alimentação e alojamento	50 000	50 000
02.01.01.02.07	Formação	100 000	100 000
02.01.01.02.09	Outros suplementos e abonos	30 000	30 000
<b>02.01.02</b>	<b>Segurança Social</b>	<b>5 050 882</b>	<b>5 050 882</b>
02.01.02.01	Segurança social dos agentes do Município	4 970 882	4 970 882
02.01.02.01.02	Encargos com a saúde	30 000	30 000
02.01.02.01.04	Seguros de acidentes no trabalho e doenças profissionais	50 000	50 000
<b>02.02</b>	<b>Aquisição de bens e serviços</b>	<b>51 315 457</b>	<b>51 315 457</b>
<b>02.02.01</b>	<b>Aquisição de bens</b>	<b>6 550 000</b>	<b>6 550 000</b>
02.02.01.00.04	Roupa, vestuário e calçado	200 000	200 000
02.02.01.00.05	Material de escritório	350 000	350 000
02.02.01.00.09	Material de transporte – peças	800 000	800 000
02.02.01.01.02	Combustíveis e lubrificantes	3 000 000	3 000 000
02.02.01.01.03	Material de limpeza, higiene e conforto	100 000	100 000
02.02.01.01.04	Material de conservação e reparação	1 850 000	1 850 000
02.02.01.09.09	Outros bens	250 000	250 000
<b>02.02.02</b>	<b>Aquisição de serviços</b>	<b>44 765 457</b>	<b>44 765 457</b>
02.02.02.00.02	Conservação e reparação de bens	150 000	150 000
02.02.02.00.03	Comunicações	178 000	178 000
02.02.02.00.05	Água	40 855 405	40 855 405
02.02.02.00.06	Energia eléctrica	1 745 616	1 745 616
02.02.02.00.07	Publicidade e propaganda	35 000	35 000
02.02.02.00.08	Representação dos serviços	30 000	30 000
02.02.02.00.09	Deslocações e estadas	220 000	220 000
02.02.02.01.04	Outros encargos da dívida	20 000	20 000
02.02.02.09.09	Outros serviços	1 531 436	1 531 436
<b>02.08</b>	<b>Outras despesas</b>	<b>2 160 479</b>	<b>2 160 479</b>
02.08.01	Seguros	95 000	95 000
02.08.02	Outras despesas	1 965 479	1 965 479
02.08.05	Restituições	100 000	100 000

**ORÇAMENTO 2023****MAPA VI - Despesas dos Serviços Autónomos Municipais, segundo uma classificação funcional**

<b>Classificação Funcional (C.F.)</b>	<b>Descrição</b>	<b>Orçamento Funcionamento</b>	<b>Total</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>68 663 040</b>	<b>68 663 040</b>
<b>07.00</b>	<b>TOTAL DAS DESPESAS POR CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL</b>		
<b>07.00.01</b>	<b>Serviços Públicos gerais</b>	<b>23 062 019</b>	<b>23 062 019</b>
07.00.01.03.01	Administração de pessoal	10 136 222	10 136 222
07.00.01.08	Outros não especificados	12 925 797	12 925 797
<b>07.00.04</b>	<b>Assuntos económicos</b>	<b>4 745 616</b>	<b>4 745 616</b>
07.00.04.03	Combustível e energia	4 745 616	4 745 616
<b>07.00.06</b>	<b>Habitação e desenvolvimento urbanístico</b>	<b>40 855 405</b>	<b>40 855 405</b>
07.00.06.03	Abastecimento de água	40 855 405	40 855 405

**ORÇAMENTO 2023****MAPA VII - Orçamento consolidado das receitas correntes e de capital e das despesas de funcionamento do Município e dos Serviços Autónomos Municipais, segundo uma classificação económica**

C.E.	Capítulo/Grupo	Importância		Sub Total	Investimentos	Total	Peso Orçamento %
		Município	Serviços Autónomos				
	<b>Receitas Correntes</b>	<b>325 276 360</b>	<b>68 663 040</b>	<b>393 939 400</b>	<b>0</b>	<b>393 939 400</b>	<b>54,32%</b>
01.01	Impostos	39 550 000	6 651 936	46 201 936	0	46 201 936	6,37%
01.02	Segurança Social	300 000	832 833	1 132 833	0	1 132 833	0,16%
01.03	Transferências	238 076 360	0	238 076 360	0	238 076 360	32,83%
01.04	Outras receitas	47 350 000	61 178 271	108 528 271	0	108 528 271	14,96%
<b>01.03</b>	<b>Receitas de capital</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>331 295 787</b>	<b>331 295 787</b>	<b>45,68%</b>
01.03	Transferências	0	0	0	274 795 787	274 795 787	37,89%
01.04	Outras receitas	0	0	0	7 000 000	7 000 000	0,97%
03.02	Activos financeiros	0	0	0	0	0	0,00%
03.03	Passivos financeiros	0	0	0	0	0	0,00%
03.01	Activos não Financeiros	0	0	0	49 500 000	49 500 000	6,83%
	<b>TOTAL DAS RECEITAS</b>	<b>325 276 360</b>	<b>68 663 040</b>	<b>393 939 400</b>	<b>331 295 787</b>	<b>725 235 187</b>	<b>100,0%</b>
	<b>Despesas Correntes</b>	<b>248 931 203</b>	<b>68 663 040</b>	<b>317 594 243</b>	<b>88 480 000</b>	<b>406 074 243</b>	<b>54,98%</b>
02.01	Despesas com pessoal	154 593 138	15 187 104	169 780 242	0	169 780 242	22,99%
02.02	Aquisição de bens e serviços	38 398 000	51 315 457	89 713 457	1 500 000	91 213 457	12,35%
02.03	Consumo de capital fixo	0	0	0	0	0	0,00%
02.04	Juros e outros encargos	25 434 021	0	25 434 021	0	25 434 021	3,44%
02.05	Subsídios	0	0	0	0	0	0,00%
02.06	Transferências	500 000	0	500 000	0	500 000	0,07%
02.07	Benefícios Sociais	25 013 339	0	25 013 339	0	25 013 339	3,39%
02.08	Outras despesas	4 992 705	2 160 479	7 153 184	86 980 000	94 133 184	12,75%
<b>01.03</b>	<b>Despesas de Capital</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>332 445 787</b>	<b>332 445 787</b>	<b>45,02%</b>
03.02	Activos financeiros	0	0	0	0	0	0,00%
03.03	Passivos financeiros	0	0	0	0	0	0,00%
03.01	Activos não Financeiros	0	0	0	332 445 787	332 445 787	45,02%
	<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>	<b>248 931 203</b>	<b>68 663 040</b>	<b>317 594 243</b>	<b>420 925 787</b>	<b>738 520 030</b>	<b>100,0%</b>

**ORÇAMENTO 2023****MAPA VIII- Orçamento consolidado das receitas correntes e de capital e das despesas de funcionamento do Município e dos Serviços Autónomos Municipais, segundo uma classificação orgânica**

Organica	Capítulo/Grupo	Importância		Total	%
		Município	Serviços Autónomos		
RC	Receitas correntes	325 276 360	68 663 040	393 939 400	54,32%
RCP	Receitas de capital	331 295 787	0	331 295 787	45,68%
	<b>TOTAL DAS RECEITAS</b>	<b>656 572 147</b>	<b>68 663 040</b>	<b>725 235 187</b>	<b>100,00%</b>
AM	Assembleia Municipal	9 747 344	0	9 747 344	1,32%
GP	Gabinete do Presidente da Câmara	12 610 844	0	12 610 844	1,71%
GV	Gabinete dos Vereadores	18 807 584	0	18 807 584	2,55%
DARH	Direcção de Administração e Recursos Humanos	66 965 559	0	66 965 559	9,07%
DFRM	Direcção de Planeamento, Orçamento e Gestão	45 553 539	0	45 553 539	6,17%
DUOT	Direcção de Urbanismo, Ordenamento do Território e Obras	39 699 624	0	39 699 624	5,38%
DASEPC	Direcção de Ambiente, Energia e Protecção Civil	16 706 864	0	16 706 864	2,26%
DISF	Direcção de Integração Social, Família e Saúde	14 205 712	0	14 205 712	1,92%
DM	Delegações Municipais	24 634 133	0	24 634 133	3,34%
SAAS	Serviço Autónomo Água e Saneamento	0	68 663 040	68 663 040	9,30%
	<b>Total das despesas de funcionamento</b>	<b>248 931 203</b>	<b>68 663 040</b>	<b>317 594 243</b>	<b>43,00%</b>
	<b>Despesas de capital</b>	<b>420 925 787</b>		<b>420 925 787</b>	<b>57,00%</b>
	<b>Total das Despesas</b>	<b>669 856 990</b>	<b>68 663 040</b>	<b>738 520 030</b>	<b>100,00%</b>

**ORÇAMENTO 2023****MAPA IX - Orçamento consolidado das despesas do Município e dos Serviços Autónomos Municipais, segundo uma classificação funcional**

Descrição	Administração directa	Serviços Autónomos	Total
<b>Total</b>	<b>669 856 990</b>	<b>68 663 040</b>	<b>738 520 030</b>
<b>Das Despesas por Classificação Funcional</b>			
<b>Serviços Públicos gerais</b>	<b>227 917 864</b>	<b>23 062 019</b>	<b>250 979 883</b>
Administração de pessoal	154 593 138	10 136 222	164 729 360
Outros serviços gerais	38 398 000	0	38 398 000
Serviços Públicos Gerais não especificados	500 000	0	500 000
Não especificados	4 992 705	0	4 992 705
Transações da dívida pública	25 434 021	0	25 434 021
Outros não especificados	0	12 925 797	12 925 797
Aquisição de Equipamentos Administrativos	2 500 000	0	2 500 000
Aquisição de Outras máquinas e equipamentos - Aquisição	0	0	0
Reforço da capacidade institucional da Câmara Municipal	1 200 000	0	1 200 000
Manutenção e Atualização do Site e Redes Sociais da Câmara Municipal	300 000	0	300 000
Aquisição de Aplicações Informaticos	0	0	0
<b>Segurança e ordem pública</b>	<b>1 500 000</b>	<b>0</b>	<b>1 500 000</b>
Proteção Civil	1 500 000	0	1 500 000
<b>Assuntos económicos</b>	<b>107 284 699</b>	<b>4 745 616</b>	<b>112 030 315</b>
Combustível e energia	0	4 745 616	4 745 616
Turismo	81 004 699	0	81 004 699
Energia	5 000 000	0	5 000 000
Agricultura, silvicultura, caça e pesca	18 180 000	0	18 180 000
Indústria	3 100 000	0	3 100 000
<b>Protecção ambiental</b>	<b>58 806 989</b>	<b>0</b>	<b>58 806 989</b>
Promoção da Qualidade Ambiental	1 300 000	0	1 300 000
Protecção Ambiental	57 506 989	0	57 506 989
<b>Infraestruturação</b>	<b>75 434 099</b>	<b>40 855 405</b>	<b>116 289 504</b>
Ordenamento Território	2 500 000	0	2 500 000
Saneamento Básico	18 510 143	0	18 510 143
Gestão Recursos Hídricos	6 229 654	40 855 405	47 085 059
Infra-estruturas e transportes	32 294 302	0	32 294 302
Requalificação Urbana	15 900 000	0	15 900 000
<b>Saúde</b>	<b>5 000 000</b>	<b>0</b>	<b>5 000 000</b>
Outros não especificados	5 000 000	0	5 000 000
<b>Serviços culturais, recreativos e religiosos</b>	<b>111 000 000</b>	<b>0</b>	<b>111 000 000</b>
Desporto	65 000 000	0	65 000 000
Dinamização Cultura	39 500 000	0	39 500 000
Serviços culturais, recreativos e religiosos não especificados	6 500 000	0	6 500 000
<b>Educação</b>	<b>27 000 000</b>	<b>0</b>	<b>27 000 000</b>
Outros não especificados de educação	27 000 000	0	27 000 000
<b>Protecção social</b>	<b>55 913 339</b>	<b>0</b>	<b>55 913 339</b>
Sobrevivência	1 462 869	0	1 462 869
Benefícios de Assistência Social	1 400 000	0	1 400 000
Habituação	19 000 000	0	19 000 000
Inclusão social	11 900 000	0	11 900 000
Outros não especificados de protecção social	22 150 470	0	22 150 470

**ORÇAMENTO 2023**  
**MAPA X - Programa de Investimentos Públicos Municipais, estruturado por: Programas, sub-programas e projectos**

Eixos	Prog	Subpr	CE	Projectos	Total Geral	Fonte de financiamento						%
						Orçamento Municipal	Tesouro	Cooperação Descentralizada	Parceria Sector Privado	Donativo	Empréstimo Bancário	
				<b>TOTAL INVESTIMENTOS</b>	<b>420 925 787</b>	<b>139 130 000</b>	<b>262 295 787</b>	<b>12 500 000</b>	<b>7 000 000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>100%</b>
1	02			<b>TRANSVERSAL</b>	<b>65 306 989</b>	<b>5 500 000</b>	<b>59 306 989</b>	<b>500 000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>15,5%</b>
1	02	1	02.08.02	Juventude	6 500 000	5 500 000	500 000	0	0	0	0	1,5%
			02.08.02	Instalações de Centros Multiuso e Praças digitais	1 000 000	500 000	0	0	0	0	0	0,2%
			02.08.02	Funcionamento de ATL e CRM	2 000 000	2 000 000	0	0	0	0	0	0,5%
			02.08.02	Promoção Atividades Juvenis de lazer e de integração social	3 500 000	3 000 000	500 000	0	0	0	0	0,8%
1	04			<b>Ambiente</b>	<b>58 806 989</b>	<b>0</b>	<b>58 806 989</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>14,0%</b>
		1	03.01.01.01.06.01	Criação e manutenção de espaços verdes e de Lazer	2 000 000	0	2 000 000	0	0	0	0	0,5%
			02.08.02	Promoção da qualidade ambiental	1 300 000	0	1 300 000	0	0	0	0	0,3%
			03.01.01.01.06.01	Construção de Casas de Banho no Concelho	44 506 989	0	44 506 989	0	0	0	0	10,6%
			03.01.01.01.06.01	Deslocalização e Conversão de Chiqueiros em Pociças para Atividades de Suinicultura e Construção de Matadouro Municipal	10 000 000	0	10 000 000	0	0	0	0	2,4%
			02.08.02	Informação e Sensibilização Ambiental para Saúde Pública	750 000	0	750 000	0	0	0	0	0,2%
			02.08.02	Apoio a conservação de Tartarugas Marinhas	150 000	0	150 000	0	0	0	0	0,0%
			02.08.02	Apoio a Grupos Recreativos para realização de campanhas limpeza	100 000	0	100 000	0	0	0	0	0,0%
2	01			<b>BOA GOVERNAÇÃO</b>	<b>5 500 000</b>	<b>5 500 000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1,3%</b>
2	01			<b>Modernização administrativa</b>	<b>4 000 000</b>	<b>4 000 000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1,0%</b>
		2	03.01.01.03.09.01	Reforço da capacidade institucional da Câmara Municipal	1 200 000	1 200 000	0	0	0	0	0	0,3%
			03.01.01.03.09.01	Manutenção e Atualização do Site e Redes Sociais da Câmara Municipal	300 000	300 000	0	0	0	0	0	0,1%
			03.01.01.02.03.01	Aquisições de equipamentos Administrativos	2 500 000	2 500 000	0	0	0	0	0	0,6%
2	04			<b>Segurança</b>	<b>1 500 000</b>	<b>1 500 000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0,4%</b>
		2	02.08.02	Melhoria da capacidade técnica e institucional dos Serviços de Prot. Civil	1 500 000	1 500 000	0	0	0	0	0	0,4%
3	01			<b>CAPITAL HUMANO</b>	<b>136 500 000</b>	<b>83 500 000</b>	<b>46 000 000</b>	<b>0</b>	<b>7 000 000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>32,4%</b>
3	01			<b>Educação</b>	<b>24 500 000</b>	<b>13 500 000</b>	<b>11 000 000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>5,8%</b>
		2	02.08.02	Promoção do Acesso à educação	14 000 000	9 000 000	5 000 000	0	0	0	0	3,3%
			03.01.01.01.06.01	Reabilitação da Rede de Infraestruturas Escolar	8 500 000	2 500 000	6 000 000	0	0	0	0	2,0%
			03.01.01.01.06.01	Reabilitação do Espaço para a Instalação da Sala de Leitura na Cidade	2 000 000	2 000 000	0	0	0	0	0	0,5%
3	02			<b>Desporto</b>	<b>65 000 000</b>	<b>45 000 000</b>	<b>20 000 000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>15,4%</b>
		1	03.01.01.01.06.01	Reabilitação, Construção e Conclusão de Infraestruturas Desportivas	54 000 000	34 000 000	20 000 000	0	0	0	0	12,8%
			03.01.01.01.06.01	Construção de Fitness Parque	6 000 000	6 000 000	0	0	0	0	0	1,4%
			02.08.02	Promoção do Desporto no Município	5 000 000	5 000 000	0	0	0	0	0	1,2%
3	03			<b>Emprego e formação profissional</b>	<b>2 500 000</b>	<b>2 500 000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0,6%</b>
		1	02.08.02	Promoção da formação profissional	2 500 000	2 500 000	0	0	0	0	0	0,6%
		1	02.08.02	Dinamização da Cultura Local	31 000 000	20 000 000	4 000 000	0	7 000 000	0	0	7,4%
			02.08.02	Promoção do ensino de musica	500 000	500 000	0	0	0	0	0	0,1%



Eixos	Prog	Subpr	CE	Projetos	Total Geral	Fonte de financiamento					%	
						Orçamento Municipal	Tesouro	Cooperação Descentralizada	Parceria Sector Privado	Domínio		Empréstimo Bancário
3	05	01	03.01.01.01.06.01	Conclusão da Reabilitação do Museu das Romarias	8 000 000	0	8 000 000	0	0	0	0	1,9%
				<b>Saúde</b>	<b>5 000 000</b>	<b>3 000 000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1,2%</b>
4	01	1	03.01.01.01.06.01 02.08.02	Reabilitação e Construção de USB 's e Residências de Enfermeiros	2 500 000	500 000	2 000 000	0	0	0	0	0,6%
				Promoção de Saúde no Município	2 500 000	1 500 000	1 000 000	0	0	0	0	0,6%
4	01	1	02.08.02	<b>COMPETITIVIDADE</b> Agricultura	<b>102 284 699</b>	<b>7 680 000</b>	<b>82 604 699</b>	<b>12 000 000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>24,3%</b>
4	02	1	03.01.01.02.04.01 03.01.01.01.06.01	Modernização da Agricultura e Criação de Novas Parcelas	1 500 000	1 500 000	0	0	0	0	0	0,4%
				<b>Pesca</b>	<b>16 680 000</b>	<b>4 500 000</b>	<b>12 000 000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>4,0%</b>
4	03	1	02.08.02	Empoderamento do Sector da Pesca	4 500 000	0	4 500 000	0	0	0	0	1,1%
				Dinamização da Cadeia de Valor da Pesca no Porto Novo (Casa de Pescadores e abrigos de apoio à fauna)	12 000 000	0	12 000 000	0	0	0	0	2,9%
4	03	1	02.08.02	Formação Contínua para peixeiras e pescadores melhorarem a atividade	180 000	180 000	0	0	0	0	0	0,0%
				<b>Turismo</b>	<b>81 004 699</b>	<b>3 500 000</b>	<b>77 504 699</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>19,2%</b>
4	03	1	02.08.02	Promoção Turística das Festas de Romarias	2 500 000	2 500 000	0	0	0	0	0	0,6%
				Promoção/ Formação do Turismo no Concelho	1 000 000	0	1 000 000	0	0	0	0	0,2%
4	03	1	02.08.02	Participação do Município em Eventos de Promoção Turística	1 000 000	1 000 000	0	0	0	0	0	0,2%
				Apoio as atividades Geradores de Rendimento	3 100 000	2 500 000	600 000	0	0	0	0	0,7%
4	03	1	02.08.02	Benefícios e Assistência Social	7 900 000	5 700 000	2 200 000	0	0	0	0	1,9%
				Apoios as Condições Religiosas	1 000 000	1 000 000	0	0	0	0	0	0
4	03	1	02.08.02	Promoção de infância feliz e saudável	3 000 000	3 000 000	0	0	0	0	0,7%	

## ORÇAMENTO 2023

## MAPA XI - Resumo das operações fiscais do Município, especificando os saldos e a natureza do seu financiamento

Classificação Económica	Descrição	Administração Directa	Serviços Autónomos	Sub-total	Investimento	Total Geral	%
<b>01</b>	<b>Receitas</b>						
01.01	Impostos	39 550 000	6 651 936	46 201 936	0	46 201 936	6,37%
01.02	Segurança Social	300 000	832 833	1 132 833	0	1 132 833	0,16%
01.03	Transferências	238 076 360	0	238 076 360	274 795 787	512 872 147	70,72%
01.04	Outras receitas	47 350 000	61 178 271	108 528 271	7 000 000	115 528 271	15,93%
03.01	Activos não Financeiros	0	0	0	49 500 000	49 500 000	6,83%
	<b>TOTAL DAS RECEITAS</b>	<b>325 276 360</b>	<b>68 663 040</b>	<b>393 939 400</b>	<b>331 295 787</b>	<b>725 235 187</b>	<b>100,0%</b>

02	Despesas						
02.01	Despesas com pessoal	154 593 138	15 187 104	169 780 242	0	169 780 242	22,99%
02.02	Aquisição de bens e serviços	38 398 000	51 315 457	89 713 457	1 500 000	91 213 457	12,35%
02.03	Consumo de capital fixo	0	0	0	0	0	0,00%
02.04	Juros e outros encargos	25 434 021	0	25 434 021	0	25 434 021	3,44%
02.05	Subsídios	0	0	0	0	0	0,00%
02.06	Transferências	500 000	0	500 000	0	500 000	0,07%
02.07	Benefícios Sociais	25 013 339	0	25 013 339	0	25 013 339	3,39%
02.08	Outras despesas	4 992 705	2 160 479	7 153 184	86 980 000	94 133 184	12,75%
03.01	Activos não financeiros				332 445 787	332 445 787	45,02%
	<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>	<b>248 931 203</b>	<b>68 663 040</b>	<b>317 594 243</b>	<b>420 925 787</b>	<b>738 520 030</b>	<b>100,0%</b>

Auto Financiamento	139 130 000	139 130 000	33,1%
Financiamento interno	262 295 787	262 295 787	62,3%
Financiamento externo	19 500 000	19 500 000	4,6%
Empréstimo	0	0	0,0%
<b>INVESTIMENTO</b>	<b>420 925 787</b>	<b>420 925 787</b>	<b>100%</b>

Total de Receitas	Total de Despesas	Deficit Global
725 235 187	- 738 520 030	-13 284 843
	Financiamento	13 284 843

## Activos e passivos financeiros

<b>03.02</b>	<b>Activos financeiros</b>	<b>6 300 000</b>
<b>03.02.01</b>	<b>Mercado interno</b>	<b>6 300 000</b>
03.02.01.04.01	Empréstimos concedidos	0
03.02.01.04.02	Empréstimos concedidos - Amortizações	
03.02.01.02.01	Constituições de depósitos - saldo exercício	6 000 000
03.02.01.05.01	Ações e outras participações - Aquisições	300 000
<b>03.03</b>	<b>Passivos financeiros</b>	<b>6 984 843</b>
<b>03.03.01</b>	<b>Mercado interno</b>	<b>6 984 843</b>
03.03.01.04.01	Empréstimos Obtidos - Aquisições de Médio Prazo	0
03.03.01.04.02	Empréstimos Obtidos - Amortizações = Capital	(23 087 799)
03.03.01.08.01	Outros passivos financeiros - Aquisições de Curto Prazo	30 072 642
<b>03.03.02</b>	<b>Mercado externo</b>	<b>0</b>
03.03.02.04.01	Empréstimos Obtidos - Aquisições	0
03.03.02.04.02	Empréstimos Obtidos - Amortizações	(0)

Total de operações activas	Total de operações passivas	Diferença
-6 300 000	6 984 843	13 284 843
	-	

Necessidades de financiamento		
Deficit Global	Financiamento	GAP
-13 284 843	13 284 843	0

**ANEXO III - Resumo das despesas com pessoal**

Unidades Orgânica	Decrção das Despesas						Total
	Quadro	Contratado	Pessoal Quadro Especial	Outras Despesas	Encargos c/ Seguranaça Social		
Assembleia Municipal	0	422 544	816 000	3 068 800	200 000		4 507 344
Gabinete do Presidente da Câmara	0	1 020 000	7 197 444	1 090 400	3 000		9 310 844
Gabinete dos Vereadores	1 385 316	6 379 656	8 323 200	911 412	8 000		17 007 584
Direção de Administração e Recursos Humanos	5 413 356	17 435 708	0	7 505 309	6 997 847		37 352 220
Direção de Planeamento. Orçamento e Gestão	5 026 172	2 365 956	0	2 262 190	407 200		10 061 518
Direção de Urbanismo, Ordenamento do Território e Obras	7 573 116	15 689 520	0	3 382 988	4 000		26 649 624
Direção do Ambiente Saneamento, Energia e Proteção Civil	1 243 332	14 486 772	0	721 760	0		16 451 864
Direção de Integração Social, Família e Saúde	1 469 292	9 093 132	0	738 288	5 000		11 305 712
Delegações Municipais	4 926 672	16 186 296	0	628 460	0		21 741 428
					0		0
					0		0
<b>TOTAL</b>	<b>27 037 256</b>	<b>83 079 584</b>	<b>16 336 644</b>	<b>20 309 607</b>	<b>7 625 047</b>		<b>154 388 138</b>



**II SÉRIE**  
**BOLETIM**  
**OFICIAL**

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electronico: [www.incv.cv](http://www.incv.cv)

**incv**  
IMPRESA NACIONAL DE CABO VERDE

*Av. da Macaronésia, cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde.  
C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09  
Email: [kioske.incv@incv.cv](mailto:kioske.incv@incv.cv) / [incv@incv.cv](mailto:incv@incv.cv)*

**I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do *Boletim Oficial* devem obedecer as normas constantes no artigo 28º e 29º do Decreto-lei nº 8/2011, de 31 de Janeiro.**



# BOLETIM OFICIAL

## ÍNDICE

### PARTE J

#### MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

##### *Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação:*

##### **Extrato de publicação de sociedade n.º 208/2023:**

Certifica para efeito de publicação, que na Conservatória encontra-se exarado um registo de alteração parcial do Pacto social da sociedade denominada: "B E M COMÉRCIO GERAL, LDA" .....146

##### **Extrato de publicação de sociedade n.º 209/2023:**

Certifica para efeito de publicação, que na Conservatória encontra-se exarado um registo de alteração parcial do estatuto da sociedade denominada: "DUARTE AUTO IMPORTS - SOCIEDADE UNIPessoal".....146

##### **Extrato de publicação de sociedade n.º 210/2023:**

Certifica para efeito de publicação, que na Conservatória encontra-se exarado um registo de alteração parcial do estatuto da sociedade denominada: "LUSIPINTURA ART MOTORS CLUBÉ, LDA" .....146

##### **Extrato de publicação de sociedade n.º 211/2023:**

Certifica para efeito de publicação, que na Conservatória encontra-se exarado um registo de alteração do estatuto da sociedade denominada: "MANUELA DOS SANTOS NASCIMENTO, SOCIEDADE UNIPessoal, LDA" .....146

## PARTE J

### MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

#### Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação

Conservatória dos Registos Predial, Comercial e Automóvel  
de São Vicente

##### Extrato de publicação de sociedade n.º 208/2023

O CONSERVADOR JOÃO DE DEUS NOBRE  
CHANTRE LOPES SILVA

##### EXTRATO

Certifico, para efeito de publicação, que nesta Conservatória encontra-se exarado um registo de alteração parcial do Pacto social da sociedade matriculada sob o NC: 282206604/4834920191017: B E M COMÉRCIO GERAL, LDA cujo art.º 5.º *passou a ter a seguinte nova redação:*

Art.º 5.º Forma de Obrigar: Pela assinatura do gerente

Conservatória dos Registos Predial, Comercial e Automóvel de São Vicente, aos 29 de março de 2023. — O Conservador, *João de Deus Nobre Chanter Lopes Silva*

##### Extrato de publicação de sociedade n.º 209/2023

O CONSERVADOR JOÃO DE DEUS NOBRE  
CHANTRE LOPES SILVA

##### EXTRATO

CERTIFICO, para efeito de publicação, que nesta Conservatória encontra-se exarado um registo de alteração parcial do estatuto da sociedade matriculada nesta Conservatória sob o NC: 279520700/4362820190114: DUARTE AUTO IMPORTS - SOCIEDADE UNIPESSOAL, cujo o artigo 3º *passou a ter a seguinte nova redação:*

Art.º 3. Objeto social: Comércio de veículos automóveis, Comércio de peças e acessórios para veículos automóveis, Comércio por grosso não especializado, Comércio por grosso e a retalho de motociclos, de suas peças e acessórios, Manutenção e reparação de motociclos, de peças e acessórios Manutenção e reparação de veículos automóveis, Comércio por grosso de outras máquinas e equipamentos, n.e. Comércio por grosso de máquinas e outros equipamentos agrícolas, Aluguer de viaturas com e sem condutor e motorizadas, Aluguer de viaturas de classe executiva com e sem condutor. A Sociedade dedica-se a importação e exportação

Conservatória dos Registos Predial, Comercial e Automóvel de São Vicente, aos 17 de março de 2023. — O Conservador, *João de Deus Nobre Chanter Lopes Silva*

##### Extrato de publicação de sociedade n.º 210/2023

O CONSERVADOR JOÃO DE DEUS NOBRE  
CHANTRE LOPES SILVA

##### EXTRATO

Certifico, para efeito de publicação, que nesta Conservatória encontra-se exarado um registo de alteração parcial do estatuto da sociedade matriculada sob o NC: 292357494/332607220221214: LUSIPINTURA ART MOTORS CLUB, LDA cujo o artigo 5.º *passou a ter a seguinte nova redação:*

Forma de Obrigar: 1 - A sociedade obriga-se validamente nos seus atos e contratos, e a gerência da sociedade e a sua representação em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, será exercida: a) Pela assinatura de um gerente; ou b) Pela assinatura de um ou mais procuradores da sociedade, no âmbito específico dos poderes que lhe (s) sejam conferidos.

Conservatória dos Registos Predial, Comercial e Automóvel de São Vicente, aos 28 de março de 2023. O Conservador

Conservatória dos Registos Predial, Comercial e Automóvel de São Vicente, aos 28 de março de 2023. — O Conservador, *João de Deus Nobre Chanter Lopes Silva*

##### Extrato de publicação de sociedade n.º 211/2023

O CONSERVADOR JOÃO DE DEUS NOBRE  
CHANTRE LOPES SILVA

##### EXTRATO

Certifico, para efeito de publicação, que nesta Conservatória encontra-se exarado um registo de alteração do estatuto da sociedade: Manuela dos Santos Nascimento, Sociedade Unipessoal, Lda, matriculada nesta Conservatória sob o NC: 287234690/252776220210623 cujo o artigo 3.º *passou a ter a seguinte nova redação:*

Art.º 3.º - Objeto social: Comércio Geral, Grosso e Retalhista, Panificação e pasteleria, fabricação de bolachas, biscoitos e pasteleria de conservação, Restaurantes, Fornecimento de refeições para eventos e outros serviços de refeições, Estabelecimentos de bebidas, Comércio a retalho de pão, produtos de pasteleria e de confeitaria.

Conservatória dos Registos Predial, Comercial e Automóvel de São Vicente, aos 13 de março de 2023. — O Conservador, *João de Deus Nobre Chanter Lopes Silva*



## II SÉRIE BOLETIM OFICIAL

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electronico: [www.incv.cv](http://www.incv.cv)

**INCV**

IMPRENSA NACIONAL DE CABO VERDE

Av. da Macaronésia, cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde.  
C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09  
Email: [kioske.incv@incv.cv](mailto:kioske.incv@incv.cv) / [incv@incv.cv](mailto:incv@incv.cv)

**I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do Boletim Oficial devem obedecer as normas constantes no artigo 28º e 29º do Decreto-lei nº 8/2011, de 31 de Janeiro.**